



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2770 - 02 de fevereiro de 2024

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



LEI Nº 7.610, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA DAS ENTIDADES E EMPRESAS DESTINADAS À PRÁTICA E TREINAMENTO DE TIRO DESPORTIVO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO QUE SE REFERE AO DISTANCIAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 25, IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário votou, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024.

**MARCELO WERNER
PRESIDENTE**

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Bessacada
Itajaí/SC – CEP 88.207-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvl.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvl.sc.gov.br

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



LEI Nº 7.611, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS, POR SACOS DE LIXO ECOLÓGICOS E SACOLAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 25, IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário votou, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos privados e os órgãos e entidades do Poder Público situados no Município de Itajaí, deverão substituir o uso de sacos plásticos de lixo e de sacolas plásticas pelo uso de sacos de lixo ecológicos e de sacolas ecológicas.

Art. 2º É vedada a utilização de sacos plásticos de lixo e de sacolas plásticas para acondicionamento, empacotamento, armazenamento ou transporte de resíduos ou produtos comercializados ou fornecidos, ainda que gratuitamente, em estabelecimentos privados ou órgãos ou entidades do Poder Público situados ou em funcionamento, ainda que temporário, no território do Município.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Bessacada
Itajaí/SC – CEP 88.207-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvl.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvl.sc.gov.br

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Parágrafo único. A vedação não se aplica ao acondicionamento, empacotamento, armazenamento ou transporte realizados por pessoas físicas fora dos estabelecimentos privados ou órgãos ou entidades públicos, em caráter privado e sem intuito de lucro.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - sacos de lixo ecológico: o confeccionado em material biodegradável ou reciclado;
- II - sacolas ecológicas: a confeccionada em material biodegradável ou sacolas retornáveis.

§ 1º Considera-se material biodegradável aquele que apresenta degradação por processos biológicos, sob ação de micro-organismos, em condições naturais adequadas, e que atenda aos seguintes requisitos:

- I – finalização em até 180 (cento e oitenta) dias;
- II – resíduos finais resultantes que não apresentem resquício de toxicidade e tampouco sejam danosos ao meio ambiente;
- III – atendimento às NBR 15448-2:2008, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Considera-se sacola retornável aquela confeccionada em material durável, suficientemente resistente para suportar o peso médio dos produtos transportados, lavável, com espessura mínima de 0,3 mm (três décimos de milímetro) e destinada à neutralização continuada.

§ 3º Considera-se material reciclado aquele decorrente de processo de transformação de resíduos sólidos que envolva a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Bessacada
Itajaí/SC – CEP 88.207-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvl.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvl.sc.gov.br

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Deverá constar dos sacos de lixo ecológicos e das sacolas ecológicas, confeccionados em material biodegradável, de forma clara e visível ao consumidor, menção ao atendimento à NBR 15448-2:2008.

Art. 5º Os infratores estarão sujeitos ao seguinte, além da obrigação de fazer cessar transgressão:

- I – notificação;
- II – multa no valor de 3 UFM e, em casa de reincidência, no valor 4 UFM.
- III – interdição total ou parcial da atividade, até a correção das irregularidades;
- IV – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º O não atendimento à notificação para sanar a irregularidade autoriza a Administração a aplicar, simultaneamente as penalidades dos incisos II a IV do caput deste artigo, medida cautelar administrativa de apreensão de sacos de lixo plásticos ou sacolas plásticas, com base no artigo 72, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º A notificação será aplicada se o infrator nunca tiver sofrido a aplicação de penalidade por infração à presente lei, sendo vedada a aplicação de mais de uma notificação ao mesmo infrator, salvo nas seguintes hipóteses:

- I – decurso de pelo menos 3 (três) anos entre as datas das notificações;
- II – alteração, posterior à primeira notificação, das normas técnicas definidoras de biodegradabilidade, que tenha dificultado a adaptação do infrator ao disposto nesta lei;
- III – cancelamento da primeira notificação de advertência por decisão administrativa ou judicial;

§ 3º A multa será aplicada se o infrator não sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias após a notificação.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Bessacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@vcsr.gov.br - Aresse o site: www.vcsr.gov.br

3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 4º A penalidade de interdição da atividade será aplicada na hipótese de multa se revelar ineficaz para coibir o comportamento ilícito do infrator.

§ 5º A interdição cessará se o infrator sanar as irregularidades que a motivaram.

§ 6º A interdição da atividade antecederá a cassação do alvará de funcionamento.

§ 7º A penalidade de cassação do alvará de funcionamento será aplicada:

- I – após três meses de interdição, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização;
- II – na hipótese de descumprimento do Auto de Interdição;

III – quando constatado que, após a cessação da interdição, o infrator voltou a praticar a infração em um período de até dois anos.

§ 8º Após a cassação, o infrator não poderá ter deferido novo alvará de funcionamento de atividades pelo prazo de um ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Bessacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@vcsr.gov.br - Aresse o site: www.vcsr.gov.br

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N. 387/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ITAJAÍ.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 25, IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário votou, aprovou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar n. 387/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§ 1º A concessão do benefício ocorrerá com efeitos a partir do mês seguinte ao do requerimento, desde que devidamente instruído, ou da juntada dos documentos exigidos no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 2º Altera-se o inciso II e o parágrafo único do artigo 7º da Lei Complementar n. 387/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

II - a comprovação mensal do pagamento das despesas;

[...]

Parágrafo único. Sempre que ocorrer a modificação do valor pago ao plano de saúde ou seguro saúde e houver margem para o reembolso, respeitado o valor máximo mensal para cada faixa etária, o beneficiário deverá requerer a alteração imediata por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Bessacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@vcsr.gov.br - Aresse o site: www.vcsr.gov.br

1





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



Art. 3º Altera-se o artigo 8º da Lei Complementar n. 387/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para a comprovação mensal do pagamento a que se refere o inciso II do art. 7º desta Lei Complementar, serão aceitos os seguintes documentos relacionados a cada uma das mensalidades e das despesas de coparticipação do respectivo mês-referência:

I - boleto bancário ou documento equivalente que demonstre a quitação com a operadora do plano de saúde ou seguro saúde no período correspondente, contendo, no mínimo, informações sobre a razão social da operadora, identificação do beneficiário, o mês de competência e a discriminação do valor pago; ou

II - declaração da operadora do plano de saúde ou seguro saúde, identificada com a razão social completa e o CNPJ, do pagamento mensal realizado.

§ 1º A comprovação do pagamento deverá ocorrer mensalmente em prazo idêntico ao do fechamento da folha de pagamento, na mesma data limite para regularização do ponto mensal.

§ 2º Serão considerados os valores efetivamente pagos no período estabelecido no parágrafo anterior, independentemente da competência informada no documento.

§ 3º A não comprovação dos pagamentos do plano de saúde ou seguro saúde no prazo e forma definidos nesta Lei Complementar é motivo para a imediata suspensão do benefício concedido, não havendo reembolso de valores por documentação entregue de forma extemporânea.

§ 4º O servidor que não apresentar o documento no prazo e se sentir prejudicado, poderá solicitar uma reavaliação ao Secretário de Administração e Finanças, a quem competirá, se for o caso, buscar o auxílio das demais unidades da Câmara de Vereadores na análise e resolução do pedido.

§ 5º Na hipótese de cancelamento da concessão do benefício, o servidor deverá, se desejar, requerer novamente a concessão do benefício, conforme os procedimentos definidos nesta Lei Complementar, vedado o pagamento de valores retroativos.

Art. 4º Altera-se o artigo 9º da Lei Complementar n. 387/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O ressarcimento das despesas pagas a título de mensalidade e coparticipação ocorrerá mensalmente, respeitado o valor máximo mensal para cada faixa etária conforme o Anexo Único desta Lei.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvlsc.gov.br - Acesse o site: www.cvlsc.gov.br

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



§ 1º Caso já tenha sido atingido o valor limite mensal do servidor estipulado no Anexo Único desta Lei, não haverá ressarcimento das despesas pagas a título de coparticipação naquele mês-referência.

§ 2º Não haverá incidência de juros e de correção monetária sobre eventuais diferenças a serem pagas ao beneficiário a título de coparticipação na forma do caput do presente artigo.

§ 3º Não haverá ressarcimento dos valores eventualmente pagos pelo servidor à operadora do plano de saúde ou do seguro saúde a título de juros, multa ou quaisquer outras penalidades.

Art. 5º Altera-se os §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei Complementar n. 387/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

§ 1º Na hipótese dos incisos I, III e IV, o beneficiário ou representante legal deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, o comprovante de pagamento do plano de saúde ou seguro saúde efetivado no período anterior.

§ 2º No caso do inciso II, o beneficiário ou representante legal deverá apresentar em até 03 (três) dias corridos, a contar do ato da exoneração ou demissão, o comprovante de pagamento do plano de saúde ou seguro saúde do mês-referência, sob pena do não reembolso nas verbas rescisórias.

Art. 6º Para efeito de adequação temporal à nova sistemática, a comprovação dos pagamentos do plano de saúde ou seguro saúde referentes ao segundo semestre do ano de 2023 deverá ser apresentada no primeiro mês após o início da vigência desta Lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvlsc.gov.br - Acesse o site: www.cvlsc.gov.br

3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 026/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Alba Inês Feil	Assessor Técnico Mat. 116 P.A. 24.06.2022 a 23.06.2023	19.02 a 28.02.2024 SEM ABONO SALDO: 20 DIAS
Anderson Gonçalves dos Praseres	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3941 P.A. 01.02.2023 a 31.01.2024	05.02 a 24.02.2024 COM ABONO
Jorge Luís Andrade	Secretário de Administração e Finanças Mat. 3853 P.A. 06.01.2023 a 05.01.2024	05.02 a 11.02.2024 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Maria Luiza de Oliveira Piazza	Assessor Administrativo Mat. 115 P.A. 16.06.2022 a 15.06.2023	05.02 a 17.02.2024 SALDO: 00 DIAS
Maurício da Rocha Flores	Jornalista Mat. 53 P.A. 18.03.2022 a 17.03.2023	19.02 a 09.03.2024 COM ABONO
Rômulo Moisés Cordeiro	Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania Mat. 96 P.A. 04.06.2022 a 03.06.2023	19.02 a 09.03.2024 COM ABONO
Sérgio Luís da Silva	Assessor Administrativo Mat. 112 P.A. 09.06.2022 a 08.06.2023	21.02 a 01.03.2024 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
Susan Ullrich	Assessor Técnico Mat. 74 P.A. 01.08.2022 a 31.07.2023	1º P: 05.02 a 16.02.2024 2º P: 15.03 a 22.03.2024 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLUÇÃO Nº 642, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA EXAMINAR E OPINAR SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTINENTES À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial que tem por finalidade avaliar e estudar as políticas públicas municipais pertinentes à pessoa com deficiência e que vem sendo reiteradamente descumpridas, bem como propor formas para solucionar e garantir o atendimento de todos os direitos assegurados a estas pessoas.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º, retro, será composta de cinco membros, que serão nomeados por Ato da Presidência.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de sua instalação, para análise, planejamento e conclusão dos estudos, com apresentação de relatório final à Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 4 de janeiro de 2024.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLUÇÃO Nº 643, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

**INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA E PERMANENTE
DE DIREITO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL NO
ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o artigo 31 da Resolução nº 564, de 18 de maio de 2015, acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

Art. 31. As comissões técnicas são as seguintes:
[...]
XV – de direito, defesa e bem-estar animal.

Art. 2º Fica a Resolução nº 564/2015 acrescida do artigo 46-B, com a seguinte redação:

Art. 46-B Compete à Comissão de Direito, Defesa e Bem-Estar Animal manifestar-se, individualmente, sobre todas as matérias relacionadas com as garantias, proteção e bem-estar dos animais de acordo com as seguintes atribuições:
I - Propor e implementar ações destinadas ao respeito, à proteção, e à defesa dos direitos dos animais;
II - Trabalhar a formação voltada a fortalecer o respeito e vínculos entre animais e comunidade;
III - Combater o abandono e os maus-tratos animais;
IV - Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos aos animais;
V - Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais;
VI - Receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;
VII - Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa dos direitos dos animais;

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



VIII - Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários;
IX - Propor audiências públicas pertinentes ao direito, defesa e bem-estar animal;
X – Outros assuntos referentes à matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 5 de janeiro de 2024.

**MARCELO WERNER
PRESIDENTE**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2024 – Primeiro Apostilamento
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0028-23)
Objeto: Correção de Cláusula Contratual (Cláusula Sétima)
Fundamento legal: Art. 136, da Lei 14.133/21.
Data de assinatura: 31/01/2024.

REGINA RUSSI
Diretora de Licitações, Contratos e Compras Interina

PORTARIA Nº 025/2024

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE ao servidor LUCAS VOIGT NUNES, matrícula nº 3911, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Secretário-Geral”, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 24.01 a 28.01.2024, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 027/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR QUEOMA LEMOS, matrícula nº 3914, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de janeiro de 2024.

Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente.

PORTARIA Nº 028/2024
PRORROGA LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com o Art. 1º da Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, resolvem:

PRORROGAR A LICENÇA-PATERNIDADE, concedida pela Portaria nº 025/2024, de 30 de janeiro de 2024, ao servidor LUCAS VOIGT NUNES, matrícula nº 3911, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Secretário-Geral”, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 29.01.2024 a 12.02.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de fevereiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças



ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 029/2024

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE “SECRETÁRIO-GERAL”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 416, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor LUCAS VOIGT NUNES, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Secretário-Geral”, está em gozo de licença-paternidade no período de 24.01.2024 a 12.02.2024, resolve:

DESIGNAR

ARTHUR BENDINI SEDREZ, matrícula nº 94, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor das Comissões”, para, interinamente, exercer as funções do cargo de “Secretário-Geral”, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de fevereiro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente

PORTARIA Nº 030/2024

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “DIRETOR LEGISLATIVO”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor ARTHUR BENDINI SEDREZ, designado para exercer a função gratificada de “Diretor Legislativo”, está substituindo o servidor LUCAS VOIGT NUNES, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Secretário-Geral” que se encontra em gozo de licença-paternidade no período de 24.01.2024 a 12.02.2024, resolve:

DESIGNAR

ÂNGELA DALRIO BIZAN, matrícula nº 120, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor das Comissões”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Diretor Legislativo”, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de fevereiro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente

PORTARIA Nº 031/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR JOHNNY NATHAN DE ALMEIDA, matrícula nº 3955, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de fevereiro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA – SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO A CULTURA 2024

EDITAL 021/2023

Data: 31/01/2024

Grupo: Pareceristas contratados via edital

Local: Sala virtual Google Meet

Horário de início: 8h30

Horário de término: 14h20

PARCEIRISTAS	REPRESENTAÇÃO
Ana Beatriz Magalhães Mattar	Artes Integradas
Diana Vaz de Jesus	Artes Visuais
Antonio Sergio de Carvalho e Souza	Audiovisual
Siara Bonatti	Culturas Populares
Marta Cesar	Dança
Ravel Andrade de Sousa	Literatura e Expressões Afro-brasileiras
Daniela Correa Braga	Música
Henry Alexandre Durante Machado	Música e Patrimônio Material, Imaterial e Acervo
Michele Bicca Rolim	Teatro e Circo
Paula Gotelip de Souza Corrêa	Teatro e Circo

Às oito horas e trinta minutos do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em sala virtual fechada no Google Meet, os pareceristas da comissão de seleção do edital nº 021/2024 - Lei Municipal de Incentivo à Cultura 2021. O diretor executivo da Fundação Cultural de Itajaí, Vanderlei Lazzarotti, abriu os trabalhos da plenária dando as boas-vindas a todos e apresentou a equipe de apoio da Fundação Cultural que atuou no suporte e registro dos trabalhos da plenária, representada por Natália Uriarte Vieira, diretora de Projetos da Superintendência das Fundações, e Evelise Moraes Ribas, diretora da Casa da Cultura de Itajaí. Na sequência, Bárbara Damásio, presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí, fez uma fala breve de apresentação, contextualizando o cenário cultural da cidade e a importância do edital da LIC. Ela desejou um excelente dia de trabalho a todos e despediu-se da plenária. Vanderlei retomou a coordenação da plenária, ressaltando a importância da autonomia nas decisões técnicas do grupo, coesão e coerência na avaliação dos pareceristas e entregou a palavra aos avaliadores. Fez-se então uma rodada rápida de apresentação dos pareceristas, que, de forma geral, destacaram a qualidade dos projetos submetidos e falaram sobre o desafio de avaliá-los diante da relevância das propostas analisadas. O grupo pontuou ainda a necessidade de um cuidado maior com termos e ações nos projetos que, indiretamente, possam reforçar questões de preconceito e machismo estrutural. Outra questão mencionada pelos pareceristas foi a necessidade de um olhar mais ampliado para a acessibilidade e de considerar na equipe atuante nos projetos, principalmente os com temática focada na questão da inclusão, pessoas com deficiência.



Assim, os pareceristas iniciaram o processo de avaliação conjunta em formato de plenária. Ana Beatriz Magalhães Mattar avaliou **07 (sete)** projetos na área de **Artes Integradas**; Diana Vaz de Jesus avaliou **06 (seis)** projetos na área de **Artes Visuais**; Antonio Sergio de Carvalho e Souza avaliou **05 (cinco)** projetos na área de **Audiovisual**; Siara Bonatti avaliou **04 (quatro)** projetos na área de **Culturas Populares**; Marta Cesar avaliou **07 (sete)** projetos na área de **Dança**; Ravel Andrade de Sousa avaliou **04 (quatro)** projetos na área de **Literatura** e **02 (dois)** projetos na área de **Expressões Afro-Brasileiras**; Henry Alexandre Duarte Machado e Daniela Correa Braga avaliaram **16 (dezesseis)** projetos de **Música**; Henry Alexandre Duarte Machado avaliou ainda **02 (dois)** projetos na área de **Patrimônio Material, Imaterial e Acervo**; Michele Bicca Rolim e Paula Gotelip de Souza Corrêa avaliaram **09 (nove)** inscrições na área de **Teatro e Circo**, além de **05 (cinco)** projetos que não passaram pela análise técnica dos pareceristas por não atenderem às exigências obrigatórias documentais **totalizando os 67 (sessenta) projetos inscritos**.

Após este processo de análise geral, os projetos foram separados por cotas, iniciando pelas cotas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – para estreates na Lei de Incentivo à Cultura de Itajaí), seguindo até a cota R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Ressalta-se que não foram preenchidas as cotas previstas na alínea “b” do item 3.9 do edital. Portanto, houve sobra de recurso considerando que foram previstas 14 cotas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) e foram submetidos apenas 08 projetos na referida cota. Os R\$200.000,00 (duzentos mil) que restaram foram aplicados, após acordo unânime entre os pareceristas em: 01 (um) projeto a mais da cota de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); um projeto a mais na cota de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e dois projetos a mais na cota de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Ao término desta plenária, por volta das catorze horas e vinte minutos, resultaram aprovados os projetos abaixo relacionados.

Cota R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 08 (oito) projetos contemplados, sendo aqueles que os proponentes nunca foram contemplados em edições anteriores do Edital (estreates):

Área	Projeto	Proponente	Nota
Audiovisual	O Homem que Sabia	Bruno Gustavo Vieira	98
Música	Duo Prata ao Mar: Gravação de EP	Gabriel Carneiro	97
Audiovisual	Nada é Original	Mozara Gonçalves Magalhães	97
Artes Visuais	Itajaí em Traços: concurso cultural livre	Adriana Stela Bassini Edral	95
Dança	Entre o Caos e Calmaria	Liege Maria Serafim	95
Patrimônio Material, Imaterial e acervo	II Encontro de Colecionadores de Itajaí	Carlos Alberto Costa Guerios	87
Literatura	RIO-PEQUENO-A-Historia-de-uma-Infancia-Raiz-na-Década-de-60-em-Itajaí	Dailia Gonçalves Weiss	84
Artes Integradas	Legados de Itajaí: Uma História entre o Rio e o Mar	Associação Alitude de Patinação Artística	79



Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Literatura	Feito palavras ao léu	Eduardo Rodrigues Hickel	75
Dança	Tango bar: tributo a Carlos Gardel	Greici Lenir Reginatto Caféte	70
Audiovisual	Penitenciária Santo Amaro	Davi Tadeu da Luz Berndt	61
Artes Visuais	Eu não sei desenhar: técnicas de desenho para perder o medo da folha em branco	Thiago Alexandre Campos	60
Artes Visuais	Pintura em aquarela	Valdoni Moro Batista	60

Desclassificados:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Música	8º Festival de Música Mirim	Instituto Sorrir <i>Desclassificado (não estreante)</i>	
Artes Integradas	SUPER CLICKS POR AÍ	Marcelo Juchem <i>Ausência dos Anexos V e XI</i>	
Audiovisual	Entre o Baile e a Reflexão	Thailson Moschetta <i>Item 2.8 Pessoa Física letra "d"</i>	

Cota R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – 14 (catorze) projetos nesta cota conforme edital/ apenas 06 (seis) inscritos e contemplados:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Culturas Populares	Festival de Terno de Reis a Caminho de Belém	Djalma Gonçalves	88
Dança	Circulação do Espetáculo Celebrando 23 anos de Arte da Cia Eduxi	Natan Pereira	88
Música	Gravação do EP "Sopro e Direção" e Show	Matheus Viana	84
Música	Entre Paredes - EP Letícia Santos	Maritza Clarisse Tello De Monteuil	80
Música	A Voz da Mulher na Música Brasileira	Oliver Dezidério	76
Culturas populares	Hibikidaiko - Vivência Musical e Cultural dos Tambores Japoneses	Associação Nipo Brasileira de Itajaí	70,5

Desclassificado:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Música	Banda Sons do Haiti – Circulação	Samuel Aubourg <i>Item 2.8 Pessoa Jurídica letra "h"</i>	



Cota R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) - 15 (oito) projetos nesta cota conforme edital/ 16 contemplados (um a mais por sobre a cota de R\$25.000,00):

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	25 Anos: Olhares Para Novos Tempos	Cia Experimentus Teatrais	100
Teatro e Circo	Eu Uma Outra - Experimentação Artística II	Aversa Produções Artísticas e Culturais	99
Música	Cangoma - Show de lançamento do álbum	Natalia Pereira	99
Música	Banda Primeiro Deck - Mais de mil palavras para dizer	Thiago João Francisco	97
Artes Visuais	Arte pra Cego ver - Construindo Audiodescrição para Infância	Karin Aline Buba M. Machado	95
Música	Associação Coral Villa Lobos 50 anos de história em Itajaí	Associação Coral Villa Lobos	93
Música	Gravação de Álbum Lucca Poeta	Lucas de Paula de Goes Silva	92
Literatura	Retorno ao Holos	Mariana da Costa Ferret	92
Música	Ney Souza - 15 Anos de Música: Produção do Álbum Visual "Itajaí"	Ney Souza Neto	92
Literatura	Letras e Desenhos - ações para a infância	Ana Cristina Meirinho Neves	91
Culturas Populares	Grupo Boi de Mamão Cidade Nova valorização e conservação do patrimônio imaterial do folclore catarinense	Priscila Regina Reges	90
Artes Visuais	Exposição fotográfica: gostaria de lembrar mais das coisas que gostaria de lembrar	Nestor Varela Junior	89
Teatro e Circo	Três Passados	Sandra Regina Coelho	89
Música	Oficinas de Música Proarte - Edição 2024	Enéide Rodrigues Schoepping	88
Música	Gravação de álbum das músicas de Daniel Lucena por Louise Lucena	Louise Lucena Schulze	87
Dança	Festival de Dança da Terceira Idade de Itajaí	Luciano Pinheiro dos Santos	87

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Audiovisual	Moshi Moshi - Complementação de filme de curta-metragem para mídia-metragem	Freguesia Produção Cultural Ltda	85
Teatro e Circo	Rinha	Associação Risco	84
Artes Integradas	Molhe Cultural	Victor Hugo Praun	84
Música	Felipe Pereira dos Santos	Felipe Pereira dos Santos	84
Música	Produção do álbum musical "Bubble Gum".	Paulo Demetre Gekas	80
Patrimônio Material, Imaterial e acervo	Encurtando Distâncias o Centenário de Antonio Carlos Konder Reis	Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - AAMHAPI	80
Dança	Dançando e Vivendo	Associação de Dança Triade	80
Teatro e Circo	Incidente em Antares	Anchieta Arte Cênica	80



Teatro e Circo	Shakespeare nosso contemporâneo	Instituto Porto Cênico / Paula Chagas Goes Viena	80
Culturas Populares	6ª Semana Cultural Lusitana "Comemoração de 204 anos da Colonização Portuguesa"	Graziela Pereira	69

Desclassificados:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Audiovisual	Itajaí vista de cima	Liziane Bortolatto <i>Item 6.7 edital</i>	57
Dança	O Palco é Minha Vida	Associação Cultural Fios de Prata <i>Desclassificado - (item 2.7)</i>	

Cota R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - 05 (cinco) projetos nesta cota conforme edital/ 06 contemplados (um a mais por sobre a cota de R\$25.000,00):

Área	Projeto	Proponente	Nota
Dança	11º Fenudi - Festival Nacional Universitário de Dança Ltda	Aceu - Associação Cultural e Esportiva Univali	100
Artes Integradas	Circulação e Mediação MAFAGAFOS	Andréa de Almeida Rosa	98
Teatro e Circo	A escola vai ao teatro - infância em foco!	Denise da Luz (MEI)	98
Artes Integradas	Pim e Pom em cena: uma aventura musical	Débora Mazoti dos Santos	98
Artes Visuais	Portuário - 3ª edição	Sarah Zewe Uriarte	97
Teatro e Circo	5º Encontro de Improviso	Adriano Magalhães Machado	96

Suplente:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Dança	CenaDança - Itajaí - 1ª edição	Lidia Fernandes da Silva Abreu	91

Desclassificado:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Música	Palco SC - Temporada 4	Café Maestro Estúdio Musical Ltda ME <i>Desclassificado - (item 2.7)</i>	
Artes Visuais	Feira de publicações independentes e cultura gráfica	Beatriz Ramalho Rodrigues <i>Item 2.8 Pessoa Física letra "d"</i>	



Cota R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - 05 (quatro) projetos nesta cota conforme edital/ 06 contemplados (dois a mais por sobre a cota de R\$25.000,00):

Área	Projetos	Proponente	Nota
Música	Concertos Didáticos da Associação Coral Vozes do Vale	Associação Coral Vozes do Vale	100
Expressões Afro-brasileiras	10º Caminhada de Iemanjá da Praia de Cabeçadas	André Trindade Viera	99
Teatro e Circo	Conexões Contemporâneas - 5ª edição	Mauro Sérgio Santos Filho	97
Artes Integradas	Topografia - Residências e Performances da Memória	Daniel Olivetto	96
Artes Integradas	Itajaí a Cidade do Som	Maria Luiza Feres do Amaral	93
Artes Integradas	Encontro Nacional de Inclusão Cultural: Eu Também Tô Nessa!	Ana Clara Ferreira Marques	93

Suplente:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Expressões Afro-brasileiras	9º Capoezade	Edson Souza MEI	90

Comissão de Pareceristas

Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ MAGALHÃES MATTAR
Data: 31/01/2024 21:16:58-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Ana Beatriz Magalhães Mattar

Documento assinado digitalmente
DIANA VAZ DE JESUS
Data: 31/01/2024 23:10:46-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Diana Vaz de Jesus

Documento assinado digitalmente
ANTONIO SERGIO DE CARVALHO E SOUZA
Data: 01/02/2024 12:38:58-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Antonio Sergio de Carvalho e Souza

Documento assinado digitalmente
SIARA BONATTI
Data: 01/02/2024 00:09:54-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Siara Bonatti



Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA CESAR
Data: 31/01/2024 21:24:14-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Marta Cesar

Documento assinado digitalmente
gov.br RAVEL ANDRADE DE SOUSA
Data: 31/01/2024 21:33:32-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Ravel Andrade de Sousa

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA CORREA BRAGA
Data: 01/02/2024 11:25:30-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Daniela Correa Braga

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO
Data: 01/02/2024 15:18:08-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Henry Alexandre Durante Machado

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE BICCA ROLIM
Data: 01/02/2024 09:54:23-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Michele Bicca Rolim

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA
Data: 31/01/2024 21:19:54-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Paula Gotelip de Souza Corrêa

Itajaí, 01 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital
por NORMELIO PEDRO
WEBER:398636039
53
WEBER:39863603953
Dados: 2024.02.01
15:33:43 -0300

NORMELIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações
Presidente da CITAC

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N.º 04/2024 Credenciamento "Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos"

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, e ainda, em conformidade com a Lei 3473/2000, e alterações posteriores, seguem Decreto nº 11.495/2018, Instrução Normativa 001/2019 e Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos com a finalidade de fomentar a cultura em nosso Município, abre inscrição na modalidade credenciamento para interessados em integrar ações e apoios da Fundação Cultural de Itajaí, por meio do Edital "Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos".

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade credenciar propostas de apresentações de artistas locais divididos nas modalidades abaixo:

- 1.1.1 Apresentação Artística Musical;
- 1.1.2 Apresentação Artística de Dança;
- 1.1.3 Apresentação Literária;
- 1.1.4 Apresentação de Culturas Populares;
- 1.1.5 Apresentação Teatral;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

1.1.6 Intervenção Artística Visual.

1.2 As sub-categorias nas modalidades são definidas como:

1.2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL:

- 1.2.1.1 Grupos de canto-choral com duração de até 60 minutos e número mínimo de 20 (vinte) participantes;
- 1.2.1.2 Grupos vocais com duração de até 60 minutos e número mínimo de 8 (oito) integrantes e máximo 16 (dezesseis) integrantes;
- 1.2.1.3 Formação solo (ex. voz e violão) com duração de até 60 minutos.
- 1.2.1.4 Formação dupla com duração de até 120 minutos;
- 1.2.1.5 Formação trio com duração de até 120 minutos;
- 1.2.1.6 Formação quarteto com duração de até 120 minutos;
- 1.2.1.7 Grupo de sopros e percussão com duração de até 60 minutos;
- 1.2.1.8 Concerto de Piano solo com duração de 60 a 90 minutos;
- 1.2.1.9 Concerto de Piano com acompanhamento de mais um instrumento (duo instrumental) com duração de 60 a 90 minutos;
- 1.2.1.10 Concerto de Piano com acompanhamento de mais dois instrumentos (trio instrumental) com duração de 60 a 90 minutos.

1.2.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA:

- 1.2.2.1 Solo;
- 1.2.2.2 Duo;
- 1.2.2.3 Grupos acima de 8 (oito) integrantes com até 45 minutos de duração;

1.2.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:

- 1.2.3.1 Contação de Histórias individual: oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro de até 30 (trinta) minutos de duração;
- 1.2.3.2 Performance Literária: composta de no mínimo duas linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 (três) artistas e duração de até uma hora.

1.2.4 A APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES:

- 1.2.4.1 Grupos de culturas populares e tradicionais: composto por cantigas, temas, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico, de povos, comunidades, e representações de culturas tradicionais.

1.2.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL:

- 1.2.5.1 Espetáculo Infantil/Classificação Livre com até 90 minutos de duração;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

- 1.2.5.2 Espetáculo Para Adultos/Classificação indicativa com até 90 minutos de duração;

- 1.2.5.3 Espetáculo para formação de plateia com classificação livre para o "Programa Vamos ao Teatro".

1.2.6 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL:

- 1.2.6.1 Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes de edifícios, túneis, ruas, muros e com a utilização de técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em "3D", levando em consideração, incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho às suas despesas.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

- 2.1 A dotação orçamentária utilizada será 135/3.3.90;

- 2.2 Os projetos credenciados receberão o valor abaixo descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí:

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

MODALIDADES E SUBCATEGORIAS	VALORES
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL: Grupos de canto-choral; Grupos vocais; Formação solo; Formação dupla; Formação trio; Formação quarteto; Banda de sopros e percussão; Concerto de Piano Solo Concerto de Piano mais um instrumento Concerto de Piano mais dois instrumentos	R\$3.000,00 (três mil reais) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) R\$400,00 (quatrocentos reais) R\$800,00 (oitocentos reais) R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) R\$1.000,00 (um mil reais) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) R\$2.000,00 (dois mil reais)
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA: Solo; Duo; Grupos acima de 8 (oito) integrantes;	R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) R\$800,00 (oitocentos reais) R\$2.000,00 (dois mil reais)
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA: Contação de Histórias individual; Performance Literária (composta por no máximo 3 artistas)	R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por artista
APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES Grupos Folclóricos	R\$2.000,00 (dois mil reais)
APRESENTAÇÃO TEATRAL Espetáculo Infantil/Classificação Livre Espetáculo Para Adultos Espetáculo - Programa Vamos ao Teatro	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL Muralismo/Pintura Arte Urbana com material incluso pelo artista.	R\$160,00 (cento e sessenta reais) Por m² (metro quadrado)

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo sistema Prosas, no site prosas.com.br/editais;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

3.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **02 de fevereiro até às 18h00 04 de março de 2024**;

3.3 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação solicitada:

3.4 No ato da inscrição, o proponente deverá anexar as seguintes informações atualizadas:

- Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
- Cópia do comprovante de residência do proponente (até noventa dias anteriores à data de lançamento do edital);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado do MEI, contrato social ou estatuto social;
- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual;
- Certidão de tributos e contribuições Federais;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Material para avaliação: endereços dos links das plataformas digitais (YouTube, Deezer, Spotify e outros);
- Material sobre o inscrito que comprove o mínimo de dois anos de atividades artísticas em Itajaí (portfólio do proponente com informações e comprovações da trajetória artística);
- Autorização para uso de Imagens (Anexo I)
- Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente) (ANEXO II).

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar Proponentes das áreas artísticas e culturais:

4.1.1 Maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;

4.1.2 Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ, que comprovadamente tenha residência em Itajaí e desenvolvam trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 02 (dois) anos;

4.2 As estruturas de sonorização, iluminação, figurino, cenário, transporte e despesas oriundas para execução da proposta serão de responsabilidade do Proponente;

4.3 As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí ou Superintendência Administrativa das Fundações;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

4.4 Cada proponente poderá inscrever até duas propostas, como Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada - CNAE) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, em modalidades diferentes - desde que cada proposta seja de áreas diferentes (ex: música e teatro);

4.5 Um mesmo profissional pode participar da execução de propostas diferentes, observado o constante no "item 4.4", ou seja, desde que não seja o Proponente de múltiplas propostas;

4.6 Ficam impedidos de participar deste Edital:

4.6.1 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

4.6.2 Proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;

4.6.3 Proponente que estiver em qualquer situação de inadiplência ou irregularidade para com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

5 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 O credenciamento das inscrições se dará em duas etapas: habilitação documental e análise dos conteúdos (fotos, vídeos, material de imprensa, portfólio) inseridos no formulário;

5.2 A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí;

5.3 Após a etapa de habilitação documental, serão adotados os seguintes critérios para efeito de credenciamento:

5.3.1 Qualidade da apresentação do material e descritivo do projeto enviado;

5.3.2 Portfólio e currículo artístico (comprovação de trajetória artístico-cultural);

5.3.3 Reconhecimento público do histórico (regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais).

6 DA DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

6.1 As propostas credenciadas serão publicadas no Jornal do Município e em "RESULTADOS DOS EDITAIS" no site da Fundação Cultural de Itajaí;

6.2 É de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações do edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Itajaí.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

7- DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

7.1 Toda divulgação relacionada a iniciativas contempladas neste edital deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: adm.cultura@itajai.sc.gov.br ;

7.2 Todo o material deverá inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação, citar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação;

7.3 Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;

7.4 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.5 O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

7.6 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí, o direito de mencionar seu apoio, realizarem registro documental do processo de gravação, compartilhar o material audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para pesquisa e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;

8.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento;

8.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

8.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;

8.5 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições;

8.6 A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;

8.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;

8.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico;

8.9 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico adm.cultura@itajai.sc.gov.br ;

8.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí Para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

Itajaí (SC), 02 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação
Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo
das Fundações

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 110 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 31 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de dezembro de 2023, fechamento do ano e demais assuntos:

1º Assunto - Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, o STF formou maioria, com seis votos favoráveis, para autorizar o governo a quitar R\$ 95 bilhões em precatórios ainda em 2023. Os votos até agora defendem que o governo possa pagar, por meio de créditos extraordinários até 2026, os precatórios que excederem o teto anual de pagamentos estabelecido. Tais despesas não serão contabilizadas no resultado primário para a verificação da meta fiscal. Roberto Campos Neto, presidente do Bacen, disse que o Copom certamente encerrará o ciclo de cortes da Selic em nível restritivo, ou seja, a taxa de juros brasileira continuará elevada por um período mais longo do que boa parte do mercado acreditava. A fala de Neto, feita em um almoço da Febraban, derrubou a cotação do dólar de R\$4,92 para R\$4,88. O Copom anunciou um novo corte da taxa básica de juros, de 0,50 pontos percentuais. Com a redução, a Taxa Selic ficou em 11,75% ao ano. O PIB (Produto Interno Bruto) avançou 0,1% entre o segundo e o terceiro trimestre do ano, uma surpresa positiva, diante das expectativas de queda de 0,2%. Ainda assim, mostra uma expansão da atividade econômica inferior ao observado no primeiro semestre de 2023. O IPCA, índice que mede a inflação oficial brasileira, registrou alta de 0,28% em novembro. Nos últimos 12 meses, a inflação acumula uma alta de 4,68%, resultado dentro do intervalo de metas do Banco Central. O setor público consolidado (governo central, governos regionais e empresas estatais)

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

apresentou déficit primário de R\$ 37,3 bilhões em novembro. O resultado veio pior do que a mediana do mercado que projetava déficit de R\$ 34 bilhões (Broadcast+). Em relação ao mesmo mês do ano anterior, houve piora de R\$ 17,2 bilhões no resultado primário, refletindo principalmente o desempenho do resultado primário do governo central que saiu de um déficit de R\$ 16,5 bilhões em nov/22 para déficit de R\$ 38,9 bilhões em out/23, configurando o pior resultado para o mês desde 2016. O resultado consolidado de novembro decorreu principalmente por conta do déficit no governo central (R\$ 38,9 bilhões), valor acima do dobro do déficit do mesmo mês do ano passado. A crise diplomática entre Venezuela e Guiana ganhou escala, após o presidente Nicolás Maduro apresentar à Assembleia venezuelana uma série de medidas para transformar o território guianês de Essequibo em parte de seu país. O presidente da Guiana, Irfaan Ali, retrucou e disse que vai acionar a ONU diante do que chamou de "uma ameaça direta à integridade territorial" do país. A Câmara dos Deputados aprovou o texto-base da reforma tributária. A proposta já havia sido aprovada pela Câmara em julho deste ano, mas o Senado promoveu mudanças substanciais, o que obrigou uma nova análise pelos deputados. Agora, concluída a votação, a reforma vai para promulgação. Relembrando, a reforma busca simplificar tributos e estabelecer a possibilidade de tratamentos diferenciados a alguns setores, como serviços de educação, medicamentos etc. No que tange a simplificação, ela cria o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ICMS (estadual) e o ISS (municipal), e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que ficará no lugar de tributos federais, como o PIS e a Cofins. Além de criar o Imposto Seletivo, que compensará o fim do IPI e servirá para desestimular o uso de produtos que fazem mal à saúde e ao meio ambiente. No cenário Internacional, iniciando com os acontecimentos da EUROPA, o Banco Central Europeu (BCE) manteve suas taxas de juros, em 4,50%. Nos EUA, o crescimento do PIB dos EUA foi forte no terceiro trimestre e deve seguir firme no quarto trimestre, a expectativa é de que os dados se mantenham nessa tendência, e o enfraquecimento da atividade ficará mais claro nos próximos trimestres. Nesse contexto, fica reforçada a expectativa de que o Fed tenha de fato encerrado o ciclo de alta dos juros, com a taxa básica devendo permanecer

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

nos atuais 5,5% por algum tempo. Nos próximos trimestres, caso seja confirmada a expectativa de que os dados continuem na direção crescente, o debate deverá gradualmente ser direcionado para o momento em que o Fed poderá iniciar um ciclo de redução dos juros. Esperamos que este próximo ciclo se inicie no segundo semestre de 2024.

2º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em dezembro o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 11,5 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 28,6 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Observamos que o valor pendente pelo tesouro Municipal referente ao mês de novembro já foi regularizado em dezembro.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 29 de dezembro de 2023 de R\$ 1.493.498.600,66 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 33.462,13; Títulos Públicos R\$ 780.857.426,27; Ativos de Renda Fixa R\$ 176.485.463,26; Fundos de Renda Fixa R\$ 262.676.263,51; Fundos de Renda Variável R\$ 150.382.594,03; Fundos Multimercados R\$ 24.772.917,08 e Fundos Investimento no Exterior R\$ 98.290.474,38. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de dezembro de 2,06%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,98%. No total geral de 2023, apresentou 15,27% de rentabilidade frente a meta de 9,97%.

4º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

5º Assunto - Credenciamento de Instituição Financeira e Movimentações: O Gestor de recursos trouxe para deliberação os credenciamentos das seguintes instituições: SAFRA SERVICOS DE ADMINISTRACAO FIDUCIARIA LTDA - 06.947.853/0001-11, BANCO J. SAFRA S.A - 03.017.677/0001-20, SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.01.638.542/0001-57, BANCO BTG PACTUAL S.A - 30.306.294/0001-45 e GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A - 27.652.684/0001-62. Conferidas as documentações juntadas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite os Atestados de Credenciamento.

Referente ao ITAÚ e BTG PACTUAL, o comitê discutiu nesta reunião a possibilidade de em um futuro breve, realizar aportes nos seguintes fundos: Itaú Institucional RF IRF-M FICFI - 10.396.381/0001-23, Itaú Institucional RF IRF-M 1 FI - 08.703.063/0001-16 e no BTG Pactual Referenciado IRF-M 1+ - 43.140.671/0001-60.

6º Assunto - Acompanhamento da Rentabilidade: O Gestor trouxe ao conhecimento do comitê, que realizou questionamentos de rentabilidade junto às instituições Banco do Brasil, Bradesco e Itaú, com relação aos seguintes fundos: BB Blackrock Multimercado IE - 17.397.125/0001-08 e BB FIA Nordea Global Climate and Environment IE - 28.578.936/0001-13; Bradesco FIA MID Small Cap - 06.988.623/0001-09 e Bradesco Multig. Global Fixed Income ESG Mult. IE - 38.389.079/0001-67; Itaú FIC FIA Mercados Emergentes IE - 35.727.674/0001-77 e Itaú FIC Mercados Emergentes Crédito Soberano IE - 35.727.715/0001-25. Ou seja, diante da performance aquém ao comparar os respectivos fundos com sua classe de ativos, foram solicitados esclarecimentos por parte da gestão dos mesmos, o que levou também a "ligar um alerta" sobre esse fundos quanto a possíveis resgates.

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

7º Assunto – Definição de calendário de reuniões para 2024: Definida a agenda de reuniões para 2024, o calendário será divulgado no site do Instituto.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2023, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Data: 16/02/2024 17:52:13 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

JEAN
POLIDORO:043662
66975

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

MARCELO
PEREIRA DA
SILVA:76068161
900
Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA DA SILVA:76068161900
Dados: 2024.01.31 17:43:21 -03'00'

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise	
Ativos financeiros previstos no artigo 7, IV, da Resolução 4963/2021	N/A	N/A	
IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	O Banco BTG Pactual S/A é listado na B3, bolsa de valores de São Paulo. Dessa forma, a BTG Pactual Holding Financeira Ltda. detém 68,34% de participação acionária e 31,66% está em free-float. Participação societária em instituições financeiras no mercado brasileiro e internacional – Banco Pan, Too Seguros e EFG.		
Segregação de Atividades	O posicionamento é estabelecer barreiras à informação ("Chinese Walls") a fim de prevenir o uso indevido e a disseminação de informações sensíveis ainda não divulgadas ao mercado ("UPSI" ou "Insider Information"). Tais informações podem apenas ser usadas no propósito para o qual foram geradas/obtidas e apenas serão divulgadas a quem necessite saber ("need-to-know" basis) e sob condições que cumpram totalmente o previsto nas leis e regulamentos aplicáveis. Adicionalmente, todas as áreas que possuem conflitos de interesses em potencial são física e logisticamente segregadas. Todos os funcionários devem anualmente realizar adesão às mencionadas políticas (Código de Princípios de Negócios e Ética, Manual de Compliance e Política de Barreiras à Informação) através de portal e-learning e os funcionários das áreas que geram informações sensíveis passam também por um treinamento de Compliance exclusivo. Todas as políticas também estão disponíveis na intranet do Banco para consulta.		
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.		

[Assinatura]

5

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		05/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		05/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	Banco BTG Pactual S/A	CNPJ	30.306.294/0001-45	
Endereço	PR Botafogo, 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ	Data Constituição	05/06/1979	
E-mail (s)	OI-Middle-institucionais@btgpactual.com	Telefone (s)	(21) 3262-9757	
Data do registro no BACEN	14/02/1989; 26/07/1989; 25/04/2003	Categoria (s)	Banco Múltiplo; Administrador de Carteira; Custodiante	
Código Emissor	208			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Bernardo Guimaraes	Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com	+55 11 3383-2128	
Rodrigo Rocha	Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com	+55 11 3383-2073	
Gabriel Kami	Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	+55 11 3383-6877	
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

[Assinatura]

Histórico e experiência de atuação	Atua há 43 anos no mercado. O grupo BTG Pactual foi criado em 1983, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1989 tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e deu início à sua atuação internacional. Possui produtos e serviços em: Investment Banking: Serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais. Corporate & SME Lending: Financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a grandes, médias e pequenas empresas. Sales and Trading: Produtos e serviços financeiros oferecidos a um grupo diversificado de clientes institucionais no Brasil e no exterior, incluindo serviços de market making, corretagem, compensação e Research. Inclui, ainda, mesas de operações proprietárias de ações, derivativos, taxas de juros, câmbio, energia e commodities, além de produtos e serviços de seguros e resseguro. Asset Management: Serviços de gestão e administração de recursos em um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos internacionais, especialmente na América Latina, para clientes locais e globais. Wealth Management & Consumer Banking: Serviços de gestão de investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos financeiros voltados a pessoas físicas, focados nos segmentos de private e varejo de alta renda. Adicionalmente, temos na área de Consumer Banking uma plataforma transacional completa, oferecendo um conjunto integrado e personalizável de produtos e serviços.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Letras financeiras, Certificado de Depósito Bancário.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Instituição possui risco S1 junto ao mercado financeiro, no que tange à compra de letras financeiras com a instituição, o que culmina na melhor categoria de risco. Não se aplicam fundos sob administração/gestão.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações quanto à conduta e/ou restrições que desaconselhem um relacionamento com o BANCO BTG PACTUAL.

[Assinatura]



Regularidade Previdenciária	Fiscal	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.
Volume de recursos sob administração/gestão		N/A.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão		A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados. E, nas Letras Financeiras que o banco detém junto ao IPI, possuem umas das melhores rentabilidades frente ao mercado.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros		Foram juntados todos os QDD ANBIMA necessários ao processo.
Outros critérios de análise		N/A.
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:		
A instituição a ser credenciada – BANCO BTG PACTUAL S.A, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.		
Local:	Itajaí	Data: 31/01/2024
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00

Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II	
Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III	
Art. 7º, V, "c"	Art. 11	
X Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		
MANAGER JSS SUSTAINABLE EQUITY GLOBAL THEMATIC RP	CNPJ 42.298.856/0001-35	Data da Análise
SAFRA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA AMERICANA FI MM	44.615.439/0001-02	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO		
Estrutura da Instituição	Quadro Societário: A sociedade Elong Administração e Representações Ltda. possui participação de 0,01% no capital social do BJSa e o Banco Safra S/A detém participação de 99,99%.	
Segregação de Atividades	As sociedades gestoras de recursos do Grupo Safra têm políticas, procedimentos e controles próprios, independentes e devidamente formalizados, de maneira que não haja necessidade de acesso pelas sociedades que exercem as demais atividades. O Grupo Safra, por meio das empresas que o compõem, presta serviços e operações privadas de banco múltiplo, tais como, empréstimos consignados, crédito pessoal, financiamento de veículo, entre outros. O Grupo Safra exerce também a atividade de administração de fundos e gestão de carteiras, distribuição de produtos de investimento à rede de agências (pessoas físicas e jurídicas), Private Banking e clientes institucionais, oferecendo também produtos de tesouraria, tais como, mas não limitados, debêntures, COE, produtos de previdência privada, e seguros diversos (vida e bens). O Grupo Safra presta também, por meio de sua corretora, os serviços de research, corretagem e intermediação de operações com valores mobiliários. As atividades descritas acima são prestadas por estruturas independentes, autônomas e devidamente segregadas, com políticas e procedimentos próprios, de modo a assegurar o chinês wall previsto nas legislações aplicáveis, afastando assim o potencial conflito de interesses.	
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico possui as qualificações exigidas pelo mercado financeiro, bem como em sua maioria graduações em universidades de renome, pós-graduações, MBAs, mestrados e doutorados na área de finanças/mercado financeiro, além de passagens em entidades públicas como a ANBIMA. Há a realização dos cursos mandatórios pelo Banco Central (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Código de Ética, Suitability, Risco Operacional, Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, Programa de Integridade (Combate à Corrupção) e Segurança da Informação), além de grade com 37 cursos não mandatórios visando aprimorar conhecimento técnico e/ou comportamental, tais como Autodesenvolvimento, Captação, Crédito, Produtos e Serviços, entre outros.	
Histórico e experiência de atuação	O corpo de funcionários detém experiência nacional e internacional, em sua grande maioria mais de 15 anos de atuação no mercado financeiro, passando por instituições robustas no Brasil e mundo afora. Sobre a instituição, O Banco J Safra é uma empresa do Grupo J. Safra que há 180 anos tem o compromisso de zelar por seu patrimônio e oferecer um portfólio	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	02/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	BANCO J. SAFRA S.A	CNPJ	03.017.677/0001-20
Endereço	AV PAULISTA, 2150, SÃO PAULO/SP	Data Constituição	03/03/1999
E-mail (s)	PARALEGAL@SAFRA.COM.BR	Telefone (s)	(11) 3175-7575
Data do registro na CVM	24/06/2010	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	Banco Múltiplo
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Edmilson Rogério Alves	Superintendente	edmilson.alves@safra.com.br	(11) 3175-4677
Gabriel Nogueira F da Silva	Analista	gabriel.silva@safra.com.br	(11) 3175-7575 (1130)
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II	
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
Art. 7º, IV	X	Art. 10, I	

	completo de produtos, com opções de fundos para todos os perfis de investidores, considerando diferentes objetivos financeiros, momento de vida e percepção de risco no mercado. Especialistas na gestão de patrimônios de investidores corporativos, institucionais e Private Banking, com fundos exclusivos e carteiras administradas.
Principais Categorias e Fundos ofertados	As categorias de fundos ofertados são das classes de Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambiais, possuindo produtos com diferentes estratégias e temáticas. Os fundos disponíveis para aplicação podem ser acessados através do link: https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-deinvestimento.htm
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Para o Risco de mercado são gerados diariamente relatórios contendo informações de VaR, Stress, Volatilidades dos Fundos e posições mapeadas por risco, com os devidos percentuais de ocupação dos limites. Além disso, alguns controles de risco on-line para que a área de risco e a gestão possam acompanhar o risco intra-day do mercado. Para o Risco de Liquidez são gerados relatórios semanais contendo os "gaps" (diferença entre ativos passíveis de liquidação e resgates potenciais). Para o Risco de Crédito, diariamente relatório on-line contendo os limites por emissor disponíveis para aquisição de ativos por parte da gestão. Estas informações são a base para a liberação da boletagem, ou seja, nenhuma operação é fechada sem que haja limite aprovado e disponível. A definição do perfil de riscos do conglomerado é prerrogativa do Conselho de Administração que tem sinalizado, por meio de suas diretrizes, uma postura com baixo nível de apetite e de tolerância a riscos. O Banco Safra possui um Comitê Superior de Riscos, com periodicidade trimestral, é composto por três membros e com o objetivo de assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento integrado de riscos e de capital.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações quanto à conduta e/ou restrições que desaconselhem um relacionamento com o SAFRA. A apreciação de eventuais descumprimentos de dispositivos legais e normativos são analisadas e tratadas pela área de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Conduta e Integridade do conglomerado. O Comitê se reúne, periodicamente, para analisar e deliberar sobre não conformidades e denúncias relativas a condutas questionáveis, bem como para definir e revisar padrões de conduta de acordo com as diretrizes institucionais, ambiente regulatório e práticas de mercado. No que tange ao relacionamento com a administração pública, vale mencionar que o Safra conta com política corporativa, parte do Programa de Integridade, que estabelece parâmetros a serem observados no trato com o Poder Público.



Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 124.073,14 milhões		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram juntados todos os QDD ANBIMA necessários ao processo.		
Outros critérios de análise	N/A.		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A instituição a ser credenciada - BANCO J. SAFRA S.A., cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	Itajaí	Data:	31/01/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
N/A			
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
N/A			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A Genial Investimentos é sociedade anônima de capital fechado, sendo pertencente ao Grupo Econômico da Genial Investimentos Holding S/A, conforme demonstrado em ata enviado no processo de credenciamento. Junto à corretora, na Diretoria são exercidos os seguintes papéis: Mariana Mallet (Cadastro, Backoffice, Middle); Luis Resende (Risco, TI, PLD, Controles Internos), Luis Felipe Costa (Sales & Trading); Marcio Siqueira (Futuros e RF, ETFs); Rodrigo Hiltz (Equity Sales, Institucional); Daniel Sousa (Mesa Bovespa); Eduardo Nihisio (Research). Corretora possui 737 colaboradores.		
Segregação de Atividades	As áreas são segregadas de acordo com o nível de sigilo e confidencialidade das atividades desempenhadas por elas, podendo essas segregações serem físicas e/ou lógicas dependendo da necessidade e das informações sigilosas que cada área possui, para que não haja conflito de interesses ou acesso indevido às informações, assim como para que seja mantido o grau de independência adequado. Barreiras Físicas: Todos os profissionais que atuam nas áreas de Administração de Recursos de Terceiros (administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros) estão totalmente segregados, física e logicamente, das áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos. As áreas de Custódia, Escrituração, Mesas de Operação, Gestão de Recursos, Investment Banking ("IB") e Research estão totalmente segregados, física e/ou		

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		04/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		04/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A	CNPJ	27.652.684/0001-62	
Endereço	PR BOTAFOGO, N° 228, SALA 913 PARTE BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.250-040	Data Constituição	27/10/1981	
E-mail (s)	compliance@genialinvestimentos.com.br	Telefone (s)	(21) 3923-3000	
Data do registro na CVM	17/05/2002	Categoria	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários	
Controlador/ Grupo Econômico	Genial Investimentos Holding S/A	CNPJ	29.753.790/0001-68	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Mauro Christ		Mesa de renda fixa	mauro.christ@genial.com.br	(11) 3206-8248
André Cortes		Gerente comercial	Andre.cortes@genial.com.br	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2012?		Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não	
Página Internet	https://www.bancogenial.com/pt-BR/AdministracaoFiduciaria/Governanca			
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
N/A				

Qualificação do corpo técnico	logicamente, das demais áreas da instituição que possam gerar potenciais conflitos de interesse, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos. As barreiras das informações digitais baseiam-se na segregação das informações de cada departamento, seguindo a mesma lógica das barreiras físicas. Os acessos são concedidos através de perfis de função previamente estabelecidos em matrizes de segregação de funções aprovados por Compliance e de acordo com as diretrizes do Manual de Segurança da Informação, aprovado pela Diretoria Executiva.
Histórico e experiência de atuação	Graduações em nível superior e certificações CPA 20, CGA, PQO, que são as certificações inerentes às diversas áreas do mercado financeiro, como a parte de distribuição, gestão, e as que envolvem operações, compliance, risco, liquidação, comercial, back-office e custódia.
Principais categorias e fundos ofertados	A Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME 27.652.684/0001-62) iniciou suas atividades como uma corretora de valores regional, com sede em Porto Alegre e escritório em São Paulo, na época com a denominação Geração Corretora de Valores. Em 1997 iniciou-se a gestão do fundo Geração FIA, que, anos mais tarde, se tornaria um dos fundos mais premiados do mercado de ações. Em 2000 iniciou-se a gestão dos Clubes Programados, buscando oferecer ao público a entrada no mercado de ações com investimentos iniciais a partir de R\$100,00, democratizando seu acesso. Em 2002, a Geração Corretora de Valores juntou-se à Futuro Corretora passando à denominação de GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES, com atuação em âmbito nacional. Em 2009, houve a assunção da responsabilidade integral da Gestão das Carteiras de Investimento de Recursos de Terceiros pela Geração Futuro Gestão de Recursos S/A. Em 2012, foi anunciada a aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural. Em janeiro de 2014, a transação de aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural foi aprovada pelo BACEN. Em julho de 2018, a denominação social da corretora foi alterada de Geração Futuro Corretora de Valores S.A para então Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Genial operacionaliza como corretora a compra/venda na Bolsa de Valores, fundos de investimento de renda fixa, ETFs, bem como a compra de títulos públicos federais.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não existem informações quanto à conduta e/ou restrições que desaconselhem um relacionamento com a GENIAL INVESTIMENTOS.
	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas as certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.



Volume de ativos sob sua gestão	A Genial Investimentos Corretora não tem ativos sob gestão, pois é outra empresa do grupo que faz a gestão de ativos.		
Outros critérios de análise	N/A		
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
A instituição a ser credenciada – GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	Itajaí	Data	31/01/2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II	
X Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III	
Art. 7º, V, "c"	Art. 11	
X Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIC REFERENCIADO DI	CNPJ	Data da Análise
SAFRA EQUITY PORTFÓLIO PB FIC FIA	10.347.195/0001-02	
SAFRA DI MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO LP	14.476.729/0001-43	
	02.536.364/0001-16	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO		
Estrutura da Instituição	Quadro Societário: A sociedade Elong Administração e Representações Ltda. possui participação de 0,01% no capital social do BISA e o Banco Safra S/A detém participação de 99,99%.	
Segregação de Atividades	As sociedades gestoras de recursos do Grupo Safra têm políticas, procedimentos e controles próprios, independentes e devidamente formalizados, de maneira que não haja necessidade de acesso pelas sociedades que exercem as demais atividades. O Grupo Safra, por meio das empresas que o compõem, presta serviços e operações privativas de banco múltiplo, tais como, empréstimos consignados, crédito pessoal, financiamento de veículo, entre outros. O Grupo Safra exerce também a atividade de administração de fundos e gestão de carteiras, distribuição de produtos de investimento à rede de agências (pessoas físicas e jurídicas), Private Banking e clientes institucionais, oferecendo também produtos de tesouraria, tais como, mas não limitados, debêntures, COE, produtos de previdência privada, e seguros diversos (vida e bens). O Grupo Safra presta também, por meio de sua corretora, os serviços de research, corretagem e intermediação de operações com valores mobiliários. As atividades descritas acima são prestadas por estruturas independentes, autônomas e devidamente segregadas, com políticas e procedimentos próprios, de modo a assegurar o chinês wall previsto nas legislações aplicáveis, afastando assim o potencial conflito de interesses.	
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico possui as qualificações exigidas pelo mercado financeiro, bem como em sua maioria graduações em universidades de renome, pós-graduações, MBAS, mestrados e doutorados na área de finanças/mercado financeiro, além de passagens em entidades públicas como a ANBIMA. Há a realização dos cursos mandatórios pelo Banco Central (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Código de Ética, Suitability, Risco Operacional, Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, Programa de Integridade (Combate à Corrupção) e Segurança da Informação), além de grade com 37 cursos não mandatórios visando aprimorar conhecimento técnico e/ou comportamental, tais como Autodesenvolvimento, Captação, Crédito, Produtos e Serviços, entre outros.	
Histórico e experiência de atuação	O corpo de funcionários detém experiência nacional e internacional, em sua grande maioria mais de 15 anos de atuação no mercado financeiro, passando por instituições robustas no Brasil e mundo afora. Sobre a instituição, a Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA é uma empresa do Grupo J. Safra que há 180 anos tem o compromisso de zelar por seu patrimônio e oferecer um portfólio completo de produtos, com opções de fundos para todos os perfis de investidores, considerando diferentes objetivos.	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	03/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	03/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR
			X
Razão Social	Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA	CNPJ	01.638.542/0001-57
Endereço	Av Paulista, 2100, Andar 8, São Paulo/SP	Data Constituição	28/01/1997
E-mail (s)	safrasset@safracom.br	Telefone (s)	(11) 3175-7575
Data do registro na CVM	18/11/1999	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	Sociedade Distribuidora de TVM
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Edmilson Rogério Alves		Superintendente	edmilson.alves@safracom.br
Gabriel Nogueira Fernandes da Silva		Analista	gabriel.silva@safracom.br
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II		
Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I		
X Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II		
Art. 7º, III, "b"	X Art. 9º, III		
Art. 7º, IV	X Art. 10, I		

	financeiros, momento de vida e percepção de risco no mercado. Somos especialistas na gestão de patrimônios de investidores corporativos, institucionais e Private Banking, com fundos exclusivos e carteiras administradas.
Principais Categorias e Fundos ofertados	As categorias de fundos ofertados são das classes de Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambiais, possuindo produtos com diferentes estratégias e temáticas. Os fundos disponíveis para aplicação podem ser acessados através do link: https://www.safracom.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento .
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Para o Risco de mercado são gerados diariamente relatórios contendo informações de VaR, Stress, Volatilidades dos Fundos e posições mapeadas por risco, com os devidos percentuais de ocupação dos limites. Além disso, alguns controles de risco on-line para que a área de risco e a gestão possam acompanhar o risco intra-day do mercado. Para o Risco de Liquidez são gerados relatórios semanais contendo os "gaps" (diferença entre ativos passíveis de liquidação e resgates potenciais). Para o Risco de Crédito, diariamente relatório on-line contendo os limites por emissor disponíveis para aquisição de ativos por parte da gestão. Estas informações são a base para a liberação da carteira, ou seja, nenhuma operação é fechada sem que haja limite aprovado e disponível. A definição do perfil de riscos do conglomerado é prerrogativa do Conselho de Administração que tem sinalizado, por meio de suas diretrizes, uma postura com baixo nível de apetite e de tolerância a riscos. O Banco Safra possui um Comitê Superior de Riscos, com periodicidade trimestral, é composto por três membros e com o objetivo de assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento integrado de riscos e de capital.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações quanto à conduta e/ou restrições que desaconselhem um relacionamento com o SAFRA. A apreciação de eventuais descumprimentos de dispositivos legais e normativos são analisadas e tratadas pela área de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Conduta e Integridade do conglomerado. O Comitê se reúne, periodicamente, para analisar e deliberar sobre não conformidades e denúncias relativas a condutas questionáveis, bem como para definir e revisar padrões de conduta de acordo com as diretrizes institucionais, ambiente regulatório e práticas de mercado. No que tange ao relacionamento com a administração pública, vale mencionar que o Safra conta com política corporativa, parte do Programa de Integridade, que estabelece parâmetros a serem observados no trato com o Poder Público.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 124.073,14 milhões		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram juntados todos os QDD ANBIMA necessários ao processo.		
Outros critérios de análise	N/A.		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A instituição a ser credenciada - Safra Wealth Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	Itajaí	Data	31/01/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	CPF	Assinatura	
JEAN POLIDORO	043.663.669-75		
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	006.269.079-50		
MARCELO PEREIRA DA SILVA	760.681.619-00		

	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			CNPJ
			Data da Análise
SABRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO		10.347.195/0001-02	
SAFRA EXECUTIVE INSTITUCIONAL RF		32.999.490/0001-78	
SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC AÇÕES		02.097.252/0001-06	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A Safra Serviços De Administração Fiduciária Ltda é controlada pelas empresas do grupo. A Sra. Vicky Safra e os Srs. Alberto Joseph Safra, David Joseph Safra, Esther Safra Dayan e Jacob Joseph Safra controlam 100% do Banco Safra e são controladores indiretos das sociedades que compõe o Grupo J. Safra.		
Segregação de Atividades	A atividade de administração é realizada pela Safra Serviços de Administração Fiduciária e os serviços de controladoria e custódia estão sob responsabilidade do Banco Safra S/A (ambas as empresas são subsidiárias integrais do Grupo Safra). A gestão dos fundos de recursos de terceiros é realizada pela Safra Asset Management e Banco J Safra, unidade de negócios que possui atividades e sistemas segregados das demais operações do Grupo Safra. Opera de maneira totalmente segregada das demais empresas do grupo, respeitando integralmente os princípios de Chinese Wall.		
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico possui as qualificações exigidas pelo mercado financeiro, bem como em sua maioria graduações em universidades de renome, pós-graduações, MBAs, mestrados e doutorados na área de finanças/mercado financeiro, além de passagens em entidades públicas: ANBIMA. Há a realização dos cursos mandatórios pelo Banco Central (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Código de Ética, Suitability, Risco Operacional, Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, Programa de Integridade (Combate à Corrupção) e Segurança da Informação), além de grade com 37 cursos não mandatórios visando aprimorar conhecimento técnico e/ou comportamental, tais como Autodesenvolvimento, Captação, Crédito, Produtos e Serviços, entre outros.		

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento				01/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				01/2024	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI			CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAI			CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
ADMINISTRADOR			X	GESTOR	
Razão Social	Safrsa Serviços de Administração Fiduciária Ltda			CNPJ	06.947.853/0001-11
Endereço	Av. Paulista, 2100, Andar 15, São Paulo/SP			Data Constituição	03/08/2004
E-mail (s)	safrsa.asset@safrsa.com.br			Telefone (s)	(11) 3175-4677 ou 4886
Data do registro na CVM	23/02/2015	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Edmilson Rogério Alves		Superintendente	edmilson.alves@safrsa.com.br	(11) 3175-4677	
Gabriel Nogueira F da Silva		Analista	gabriel.silva@safrsa.com.br	(11) 3175-7575 (1130)	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim	X	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"		X	Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		X	Art. 9º, III	

Histórico e experiência de atuação	O corpo de funcionários detém experiência nacional e internacional, em sua grande maioria mais de 15 anos de atuação no mercado financeiro, passando por instituições robustas no Brasil e mundo afora. Sobre a instituição, o início das atividades da família Safra no Brasil se deu por meio de uma financeira no final da década de 50. Em fevereiro de 2005, o Banco Safra de Investimento assumiu as atividades relacionadas ao processo de gestão e prestação do serviço de registro e escrituração de cotas dos fundos Safra, sendo que as atividades de custódia e distribuição permaneceram sob responsabilidade do Banco Safra S.A. Em dezembro de 2008, a administração dos fundos de investimentos foi migrada para a JS Administração de Recursos S.A, empresa constituída com esse propósito específico, e em 2016 com o advento das novas regras da CVM (ICVM 558 / 555) e da necessária adequação dos regulamentos dos Fundos de Investimento e seus prestadores de serviços de administração e gestão às mesmas, o Grupo Safra decidiu, juntamente com o movimento de adaptação do mercado, segregar os serviços de administração fiduciária em um novo veículo societário do grupo, sediado em São Paulo. Desse modo, a administração dos fundos foi migrada para Safra Serviços De Administração Fiduciária Ltda.
Principais Categorias e Fundos ofertados	As categorias de fundos ofertados são das classes de Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambiais, possuindo produtos com diferentes estratégias e temáticas. Os fundos disponíveis para aplicação podem ser acessados através do link: https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento.htm



Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Para o Risco de mercado são gerados diariamente relatórios contendo informações de VaR, Stress, Volatilidades dos Fundos e posições mapeadas por risco, com os devidos percentuais de ocupação dos limites. Além disso, possuímos alguns controles de risco on-line para que a área de risco e a gestão possam acompanhar o risco intra-day do mercado. Recebem estes relatórios os Membros do Comitê de Riscos e a Gestão. Para o Risco de Liquidez são gerados relatórios semanais contendo os "gaps" (diferença entre ativos passíveis de liquidação e resgates potenciais), além de "gaps" de liquidez utilizando-se cenários de stress. Para o Risco de Crédito é disponibilizado diariamente relatório on-line contendo os limites por emissor disponíveis para aquisição de ativos por parte da gestão. Estas informações são a base para a liberação da boletagem, ou seja, nenhuma operação é fechada sem que haja limite aprovado e disponível. O Banco Safra realiza a gestão de riscos através da metodologia de três linhas de defesa e mantém um conjunto de procedimentos, alinhados as melhores práticas do mercado, que garantem o cumprimento das determinações legais, regulamentares, e de suas políticas internas. A definição do perfil de riscos do conglomerado é prerrogativa do Conselho de Administração que tem sinalizado, por meio de suas diretrizes, uma postura com baixo nível de apetite e de tolerância a riscos. O Banco Safra possui um Comitê Superior de Riscos, com periodicidade trimestral, é composto por três membros e com o objetivo de assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento integrado de riscos e de capital.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações quanto à conduta e/ou restrições que desaconselhem um relacionamento com o SAFRA. A apreciação de eventuais descumprimentos de dispositivos legais e normativos são analisadas e tratadas pela área de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Conduta e Integridade do conglomerado. O Comitê se reúne, periodicamente, para analisar e deliberar sobre não conformidades e denúncias relativas a condutas questionáveis, bem como para definir e revisar padrões de conduta de acordo com as diretrizes institucionais, ambiente regulatório e práticas de mercado. No que tange ao relacionamento com a administração pública, vale mencionar que o Safra conta com política corporativa, parte do Programa de Integridade, que estabelece parâmetros a serem observados no trato com o Poder Público.

[Handwritten signature]

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 121.231,60 milhões (Setembro/2023)		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados.		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram juntados todos os QDD ANBIMA necessários ao processo.		
Outros critérios de análise	N/A.		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A instituição a ser credenciada - Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	Itajaí	Data	31/01/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000	
--	--	--

PORTARIA Nº 034/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “g”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem as equipes que conduzirão os trabalhos referente aos Procedimentos e Processos Licitatórios, conforme a Lei Federal 14.133 e as Avaliações e Monitoramento dos Termos de Convênios e Credenciamento, da seguinte forma:

Art. 1º - **PROCESSOS DE LICITAÇÕES IPI**, com mandato de 01/02/2024 a 31/01/2025, com os respectivos membros abaixo relacionados:

Presidente/Agente de Contratação/Pregoeiro: Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25

Equipe de Apoio: **Eduardo Vieira Doege** – Matrícula nº 20
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Rafael Casas – Matrícula nº 08

Art. 2º - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**, com mandato de 01/02/2024 a 31/01/2025, com os respectivos membros abaixo relacionados:

Presidente: Fernanda da Silva Assaf – Matrícula nº 10

Secretário: Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20

Membros: **Cristiana Santana** – Matrícula nº 26
Fernanda Christiane Cardoso – Matrícula nº 27
Isabela Pereira dos Santos – Matrícula nº 11
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25
Natalia Correa Casas – Matrícula nº 02

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH
BITTENCOURT:35123478949
Assinado de forma digital por MARIA ELISABETH BITTENCOURT:35123478949
Dados: 2024.02.02 14:54:01 -03'00'

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000	
--	--	--

PORTARIA Nº 033/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “g”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve nomear para compor a equipe que conduzirá os trabalhos da Licitação da Execução da Obra da Sede Administrativa do Instituto de Previdência de Itajaí, sendo:

Agente de Contratação: Jorge Alberto de Mello – Matrícula nº 859401

Equipe de Apoio: **Alexandre Prazeres** – Matrícula nº 1187701
Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH
BITTENCOURT:35123478949
Assinado de forma digital por MARIA ELISABETH BITTENCOURT:35123478949
Dados: 2024.02.02 15:28:55 -03'00'

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária – CEP: 88303-220
Fone: (47) 3405-6000



PORTARIA Nº 032/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40 inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 2.960/95, resolve, **DESIGNAR** o servidor efetivo **FERNANDO CASTELLON FILHO**, matrícula nº 21, para responder interinamente pela **Diretoria de Previdência**, no período compreendido entre **05/02/2024 a 09/02/2024**, durante o período de afastamento da Diretora Titular **Cintia Carla Fernandes Lenoir**.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH
BITTENCOURT:35123478949

Assinado de forma digital por MARIA
ELISABETH BITTENCOURT:35123478949
Dados: 2024.02.02 15:02:08 -03'00'

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 016/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0142/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Jornal do Município Edição nº 2763, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Itajaí;

CONSIDERANDO o Termo de Reversão ao Serviço Público Municipal, em que a servidora compareceu na data de 01/02/2024 para reassumir as atividades do cargo de provimento efetivo junto a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Portaria nº 059/10 de 07 de abril de 2010, publicada no Jornal do Município Edição nº 0832, de 07 de abril de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora SUELI CENSI MURATORE, matrícula nº 554501.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 017/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, ao servidor

JACINTO JOSÉ WERLANG, matrícula nº 834201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “C3” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 018/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, ao servidor JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 1818003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “1”, Faixa “II”, Padrão “A7”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 019/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ALVARO SIMÃO PROVESI, matrícula nº 4100001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C3” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 020/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora MIRIAN CHRISTIANE DA SILVA, matrícula nº 632601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT



Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 021/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora DÉBORA CRISTINA CARDOSO, matrícula nº 187601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B10” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 022/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) IVO OLAMPIO VICENTE, matrícula nº 564201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 17/03/1986 a 02/02/1987, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 19/02/1987 a 31/05/1990, correspondendo a 03 ano(s) 03 mês(es) e 12 dia(s); totalizando 1518 (um mil, quinhentos e dezoito) dias, correspondendo a 04 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.00084/24-0, em 12/01/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 023/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELENÍ LUZIA AUGUSTO MACIEL, matrícula nº 2245001, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao NÃO CADASTRADO, pelo período compreendido entre 13/08/1975 a 30/04/1976, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 18 dia(s); junto a RBS TV DE FLORIANÓPOLIS SA, pelo período compreendido entre 10/01/1980 a 01/10/1981, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 22 dia(s); junto a DINAMICA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, pelo período compreendido entre 04/05/2011 a 17/07/2011, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 14 dia(s); junto a FEMEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S/A, pelo período compreendido entre 18/07/2011 a 31/10/2011, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 13 dia(s); junto a CAMIL ALIMENTOS S. A., pelo período compreendido entre 01/11/2011 a 01/03/2013, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 01 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 01/03/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 12/03/2014 a 30/11/2014, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 23/03/2016 a 08/12/2016, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 08 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 08/05/2017 a 20/12/2017, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 13 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 16/05/2018

a 14/12/2018, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 29 dia(s); totalizando 2801 (dois mil, oitocentos e um) dias, correspondendo a 07 ano(s) 08 mês(es) e 06 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19023020.1.00001/24-9, em 11/01/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 024/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor EDSON MINEO KAWAKUBO, matrícula nº 89301, ocupante do cargo de Farmacêutico, Categoria “5”, Faixa “III”, Padrão “G” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 025/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora SANDRA APARECIDA PERIN STRINGARI, matrícula nº 4851001, ocupante do cargo de Educador Social, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção a Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 026/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, a servidora LEILA MARÍLIA AGOSTINI, matrícula nº 369601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “1”, Faixa “II”, Padrão “A2” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 027/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora ANIDALVA DA SILVA AMORIM, matrícula nº 1227712, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “A10”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 028/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora CLEIA CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 152401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 029/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) VILMA RENICZ MARKMANN, matrícula nº 802201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA, pelo período compreendido entre 06/01/1987 a 10/02/1987, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 05 dia(s); junto a MULTI HOTEIS LTDA, pelo período compreendido entre 24/01/1989 a 27/03/1989, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 04 dia(s); junto a ELISABETH VITORIO, pelo período compreendido entre 09/05/1996 a 05/09/1996, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 05 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/05/1996 a 31/08/1996, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 14 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.03277/23-6, em 20/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 030/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) SUELI MARIA RONCHI TRUPPEL, matrícula nº 515601, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a NESTOR CORREA, pelo período compreendido entre 10/09/1979 a 04/06/1980, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 25 dia(s); junto a CAMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, pelo período compreendido entre 01/03/1985 a 28/02/1987, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/02/2011 a 16/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 10/02/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 11 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/02/2013 a 12/03/2013, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s); e junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 12/03/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 08 dia(s); totalizando 1.940 (um mil, novecentos e quarenta) dias, correspondendo a 05 ano(s) 03 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00096/08-7, em 15/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 031/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Instituto de Previdência, pela servidora ROSELI MACHADO, matrícula 1606409, resolve:

Art. 1º CONCEDER A DESAVERBAÇÃO da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sob o protocolo nº 20022030.1.00403/19-0, em 26/10/2019.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 293/23, que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição à referida servidora;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA JARI

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **02 de setembro** de 2022, às 20h15 (vinte) horas e quinze minutos, realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	1773/2021	Leciana Costa da Silva	8749C18242	DEFERIDO
Giovani Testoni	0345/2021	Tayana Chris da Silva	55328530G	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0801/2021	Fabiano Schaefer	8749B37579	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0793/2021	Fabiano Schaefer	8749B48258	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0795/2021	Fabiano Schaefer	8749B54562	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0787/2021	Fabiano Schaefer	8749B56555	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0786/2021	Fabiano Schaefer	8749B59043	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **01** (um) e INDEFERIDO **06** (seis)

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 02 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

3

Em **05 de setembro** de 2022, às 20h15 (vinte) horas e quinze minutos, realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos

1



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0713/2021	Aroldo dos Santos Filho	55331894G	DEFERIDO
Giovani Testoni	0862/2021	Alessandro Oliveira Fontela	8749B90754	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0904/2021	Daniel Gorges	8749B65913	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0977/2021	Cesar Augusto de Moraes	55325904G	INDEFERIDO
Giovani Testoni	1176/2021	Andrey Felipe Bento	55812938G	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0755/2021	Charles Pamplona Zimmermann	8749A29161	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0503/2021	Silamir Maria Mendes	55335031G	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO 01 (um) e INDEFERIDO 06 (seis)

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFRs, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 05 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovanni Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 08 de setembro de 2022, às 20h15 (vinte) horas e quinze minutos, realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2022, informando de que a distribuição foi realizada em 01 de setembro de 2022, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de videoconferência os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0374/2021	Roberto Luiz Suavi	55440940G	DEFERIDO
Giovani Testoni	0922/2021	Adriana Ferreira dos Santos	8749B79592	DEFERIDO
Gabriel Borba	1111/2021	Roberto Manoel Teixeira	P06ZJ0005G	DEFERIDO
Giovani Testoni	0616/2021	Raquel Gastaldi	55336028G	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0905/2021	Bruno Fernando Alves de Oliveira	8749B81207	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0448/2021	Otávio Augusto Folle	55324562G	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1021/2021	Willian Rafael Pereira de Borba	P041F001BA	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO 03 (três) e INDEFERIDO 04 (quatro)



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovanni Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **09 de setembro** de 2022, às 20h15 (vinte) horas e quinze minutos, realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0945/2021	Angela Cristina da Cruz Cavalcanti	8749B72021	DEFERIDO
Gabriel Borba	0952/2021	Angela Cristina da Cruz Cavalcanti	8749B71877	DEFERIDO
Gabriel Borba	1216/2021	Raphael da Silva Fernandes Moitinho	55276961E	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1213/2021	Raphael da Silva Fernandes Moitinho	P06D8000HY	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1340/2021	Alessandro Passos Bento	55327494G	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0946/2021	Angela Cristina da Cruz Cavalcanti	8749B76292	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1022/2021	Willian Rafael Pereira de Borba	P041F001B9	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **02 (DOIS)** e INDEFERIDO **05 (cinco)** processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 09 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovanni Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

3



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 13 de setembro de 2022, às 20h15 (vinte) horas e quinze minutos, realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2022, informando de que a distribuição foi realizada em 01 de setembro de 2022, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de videoconferência os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0949/2021	Angela Cristina da Cruz Cavalcanti	8749B70720	DEFERIDO
Gabriel Borba	0947/2021	Angela Cristina da Cruz Cavalcanti	8749B73964	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0955/2021	Andressa Preve Bez	8749A79019	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0825/2021	Ricardo Nunes Bueno	8749B40775	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1147/2021	Renata Almeida Borges	555812450G	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1192/2021	Alexandre Meurer	55811119G	INDEFERIDO
Gabriel Borba	1187/2021	Rafael Willian dos Santos	55812943G	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **01 (um)** e INDEFERIDO **06 (seis)** processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 13 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – 3 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 14 de setembro de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2022, informando de que a distribuição foi realizada em 01 de setembro de 2022, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de videoconferência os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos

1



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	1206/2021	Antonio Heleno Torres	55449996G	DEFERIDO
Fabio Regis	1316/2021	Leida Freer Rosas Athayde Marcondes	55438268G	DEFERIDO
Fabio Regis	0061/2022	Robson Lopes	8749A79019	DEFERIDO
Gabriel Borba	1286/2021	Aluir Santos Junior	55814256G	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0853/2021	Paulo Regis Cardoso Mendes	8749A31975	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0749/2021	Pablo Juan do Nascimento	8749B26583	INDEFERIDO
Fabio Regis	1219/2021	Simone Drumond dos Prazeres da Silva	55814827G	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO 03 (três) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denisio Dolásio Baixo
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 16 de setembro de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2022, informando de que a distribuição foi realizada em 01 de setembro de 2022, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de videoconferência os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	1001/2021	Thiago Nogueira da Silva	55325714G	DEFERIDO
Fabio Regis	1215/2021	Pedro Paulo Fantini	55326977G	DEFERIDO
Fabio Regis	1149/2021	Gilson João Coppi	88749B95392	INDEFERIDO
Fabio Regis	0038/2022	Valter Lino dos Santos	55445893G	INDEFERIDO
Fabio Regis	1092/2021	Rosane Capelete	8749B75871	INDEFERIDO
Fabio Regis	1147/2021	Danusa Monaco	8749B25449	INDEFERIDO
Fabio Regis	1050/2021	Rafael Valverde Domingos	8749B71253	INDEFERIDO
Fabio Regis	1103/2021	Ricardo Augusto da Silva Dal Bo	8749B01838	INDEFERIDO

2

3



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **08 (oito) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO 06 (seis) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

3

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 20 de setembro de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2022, informando de que a distribuição foi realizada em 01 de setembro de 2022, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de videoconferência os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	1231/2021	Marisete da Silva	55337796G	DEFERIDO
Fabio Regis	1266/2021	Luan Cavalleri	55435267G	DEFERIDO
Fabio Regis	1148/2021	Danuzia Mônaco	8749B49866	INDEFERIDO
Fabio Regis	0066/2022	Victor Nunes Gonzales	55623979G	INDEFERIDO
Fabio Regis	1236/2021	Valdemir José Nardelli	55812024G	INDEFERIDO
Fabio Regis	1058/2021	Leandro Cerqueira Segall	8749B90830	INDEFERIDO
Fabio Regis	1123/2021	Sandro Paz	8749B98374	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO 05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 20 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

3



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **21 de setembro** de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0785/2021	Marcos Reginaldo Glowczynski	8749B21602	DEFERIDO
Gaspar Laus	0930/2021	Joao Pedro Sansão	8749B65009	DEFERIDO
Fabio Regis	1197/2021	Marcelo Costa dos Santos	55813643G	DEFERIDO
Fabio Regis	1304/2021	Luan Fagundes	55328058G	DEFERIDO
Gaspar Laus	1235/2021	Leandro Eduardo dos Santos	55443274G	DEFERIDO
Gaspar Laus	1199/2021	Mariana Hager	55620613G	INDEFERIDO
Gaspar Laus	1012/2021	Gabriel Felipe Spronello	55323730G	INDEFERIDO

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **05 (cinco)** e INDEFERIDO **02 (dois)** processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 21 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

3

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **23 de setembro** de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos necessários. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0859/2021	Marcia Aparecida do Prado	8749B16167	DEFERIDO
Gaspar Laus	0830/2021	Ivone Rothbarth	8749B87362	DEFERIDO
Gaspar Laus	0729/2021	Jessica de Souza	8749A46849	DEFERIDO
Gaspar Laus	0843/2021	Geltrudes Elizete Voltolini	8749B28653	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0760/2021	Jessica de Souza	8749A43139	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0761/2021	Jessica de Souza	8749A40633	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0784/2021	Marcos Reginaldo Glowczynski	8749A95959	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO 03 (três) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 27 de setembro de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, a continuidade de

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos necessários. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	1138/2021	Gabriel Augusto Pegoraro	55325783G	DEFERIDO
Gaspar Laus	1137/2021	Gabriel Augusto Pegoraro	P042M003NH	DEFERIDO
Ewerson Gama	0948/2021	Diego Michels Nunes	8749B36700	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1334/2021	Lays Suellen do Nascimento	55624011G	INDEFERIDO
Gaspar Laus	1154/2021	Gabrielly Souza da Costa	55332285G	INDEFERIDO
Gaspar Laus	1227/2021	Marlon Vinicius Saldanha	55810918G	INDEFERIDO
Gaspar Laus	1225/2021	Marlon Vinicius Saldanha	55810947G	INDEFERIDO
Gaspar Laus	1169/2021	Marcio Roberto dos Santos Junior	P042K000N6	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0842/2021	Marcos Reginaldo Glowczynski	8749B6743	INDEFERIDO

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **09 (nove) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **02 (dois)** e INDEFERIDO **07 (sete)** processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 27 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

3

ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **28 de setembro** de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **setembro de 2022**, informando de que a distribuição foi realizada em **01 de setembro de 2022**, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos necessários. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	1220/2021	Jessica Susane Dallago	P06ZJ000NP	DEFERIDO
Ewerson Gama	0060/2022	Jackson Roberto da Luz	55327838G	DEFERIDO
Ewerson Gama	1297/2021	Debora Torquato Beal	55435645G	DEFERIDO
Ewerson Gama	0040/2022	Eduardo Paszcuk	P06ZJ000YC	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1331/2021	Adson Vinicius Nery Barbosa	P02NU0002LZ	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1274/2021	José Bernardo de Andrade Neto	55623627G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0073/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento Eireli	55624631G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1257/2021	Daniel Bernardes	55328035G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1308/2021	Karla Aparecida da Silva Nascimento	55335863G	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **09 (nove) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **03 (três)** e INDEFERIDO **06 (seis)** processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 28 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

3



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 30 de setembro de 2022, às 19h15 (dezenove) horas e quinze minutos, realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2022, informando de que a distribuição foi realizada em 01 de setembro de 2022, onde, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, já que conforme reunião com representantes do Coodetran, foi informado que continua a migração para o sistema digital, onde, em muitos casos demandará para os membros julgadores, dificuldade de acesso ao sistema, até a implantação definitiva. Presentes no sistema de videoconferência os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos necessários. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	1273/2021	Cesar Augusto Queiroz Pereira	P0605000P8	DEFERIDO
Ewerson Gama	1240/2021	Juarez da Silva	55812175G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0071/2022	Jedson Victor Castilho Agner	55810656G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1335/2021	Denise de Cesaro Pedroso	55442446G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0950/2021	Diego Michels Nunes	8749B46189	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1328/2021	Liliane de Mello	55813447G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	1265/2021	Juliano Gabriel Michelli	55813463G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0051/2022	Jonas Andrade Moreira	55327193G	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0953/2021	Diego Michels Nunes	8749B47146	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **09 (nove) processos**, pelas dificuldades de acesso ao sistema, sendo DEFERIDO **01** (um) e INDEFERIDO **08** (oito) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 30 de setembro de 2022, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual, será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denisio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

3

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ªJARI: representante do Coodetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato subsequente, o Secretário, Sr. Cleiton Roberto, apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2022, com um total de 104 (cento e quatro) processos pautados e julgados, restando 37 (trinta e sete) deferimentos e 67 (sessenta e sete) indeferimentos; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1199/2021	Geivenin Pereira Falcão	8749A66287	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	434/2021	Marina Barbosa	55449411G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	472/2021	Nilton Zimmermann	55449230G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	447/2021	Juliano de Souza	55449573G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	321/2021	Evandro Jacinto	55448931G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	424/2021	Mônica Baldo	55448937G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	477/2021	Laércio Sebastião Cardoso	P062X0008G	INDEFERIDO

1



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Douglas M.S. Costa	476/2021	Marlesio Picolli	55441503G	INDEFERIDO
--------------------	----------	------------------	-----------	------------

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDO 01 (um)** e **INDEFERIDOS 07 (sete)**. O Secretário realizou a distribuição de 100 (cem) processos para relatoria, conforme segue: Ofício nº548/2022DMRI/CODETRAN/SMSC, 01 a 25 – Selmo Pedro Corrêa, 26 a 50 – Antônio Carlos Laurentino e Ofício nº551/2022DMRI/CODETRAN/SMSC – 01 a 25 – Carlos César Pereira e 26 a 50 – Douglas Mauricio Santos da Costa; Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. **ERRATA ATA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 1039/2019, Requerente: Jocimara Ferguglia, AIT: 55444832G, Relator: Selmo Pedro Corrêa, onde se lê INDEFERIDO, lê-se DEFERIDO; ERRATA ATA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº1680/2021, Requerente: Nelson Brandenburg, AIT: 8749B93542, Relator: Douglas M. S. Costa, onde se lê INDEFERIDO, lê-se DEFERIDO;** Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 01 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

2

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ªJARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente, Sr. Osnildo agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas pelo Secretário; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1250/2021	Gustavo de Souza Giacomelli	8749B86330	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1261/2021	Rennan Gustavo dos Santos Paz	8749B60621	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1754/2021	Octávio Rodrigo Ribeiro	8749C10549	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1651/2021	Ivana de Freitas Guarezi	8749C15189	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1778/2021	Miguel Ivan Venega Valls	8749B37581	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1779/2021	Miguel Ivan Venega Valls	8749B41729	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1775/2021	João Augusto Viana Neto	8749A59462	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	886/2021	Lúcia Ferreira do Amaral	55439110G	INDEFERIDO

1

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 06 (seis)**. Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 02 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

2

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ªJARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente, Sr. Osnildo agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas pelo Secretário; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1279/2021	Pablo Eduardo Alves	55812680G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1694/2021	Adolfo Júnior Tesch	8749C25805	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1553/2021	Adelino Fagundes	8749B03739	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1782/2021	André Ramos	8749C10839	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1306/2021	Ademir Rodrigues	P042M003EH	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1802/2021	Lucas Figueredo Esteves	8749B96183	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1777/2021	Miguel Ivan Venega Valls	8749B38505	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1480/2021	Gordon W.W. Schultheis	8749B85862	INDEFERIDO



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um)** e **INDEFERIDOS 07 (sete)**; Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 06 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (três)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco)**; Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se (remotamente), através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência procedeu com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, sendo posteriormente coletada as assinaturas; Em seguida, passou a deliberar sobre os processos pautados para julgamento, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1319/2021	João Augusto Viana Neto	55296928G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1646/2021	Jayme Barboza de Freitas Filho	8749B25306	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1645/2021	Jayme Barboza de Freitas Filho	8749B25406	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	735/2021	Jaqueline Cardoso de Lima Adami	55298957G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1095/2021	Deuzimar Pinheiro	55441599G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	427/2021	Oscar Osni Soares Júnior	55336676G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	323/2021	Jaison Cesar da Luz	55316090G	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

2

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ª JARI: representante do Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente, Sr. Osnildo agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas pelo Secretário; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1/2021	Teisir da Silva Ghazzawi	8749A92612	DEFERIDO
Carlos César Pereira	435/2021	Priscilla Luzia Lopes dos Santos	55443716G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1784/2021	Bruno Tavares de Lira	8749C21832	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1684/2021	Reginaldo Pereira Bicudo	8749B10829	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1796/2021	Renata Vieira dos Santos	8749B00958	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1795/2021	Renata Vieira dos Santos	8749B00500	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1797/2021	Renata Vieira dos Santos	8749B02197	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1751/2021	Bruno Rafael da Silva	8749C18979	INDEFERIDO



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Douglas M.S. Costa	1320/2021	João Augusto Viana Neto	55430212G	INDEFERIDO
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	------------

Finalizado os debates, utilizada a palavra por todos os membros, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDO 00 (zero)** e **INDEFERIDOS 08 (oito)**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 09 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente, no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal, sito a rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ªJARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando a reunião, o Presidente, Sr. Osnildo agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1068/2021	José Dilson Pereira Amorim	8749A65293	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1262/2021	Rennan Gustavo dos Santos Paz	8749B65970	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1650/2021	Ivana de Freitas Guarezi	8749C19301	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1801/2021	Lucas Figueredo Esteves	8749B90101	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1531/2021	Gordon W.W. Schultheis	8749B54228	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1532/2021	Gordon W.W. Schultheis	8749B28641	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	29/2022	Milton Nonato Alves de Carvalho	55436736G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	904/2021	Jaqueline Mussolin Rocha Camilo	55439014G	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro)**; Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 13 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ªJARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião ordinária, o Presidente, Sr. Osnildo agradeceu a presença de todos os membros, e na sequência realizou a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas pelo Secretário; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	572/2021	Marilene Schepers	8749A86007	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1145/2021	Andreia Schieneider Schanoski	55337191G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	791/2021	Eudes Beatriz Tartari Zanin	8749B88448	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	595/2021	Lucilene Quintão Henriques	8749B88241	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1123/2021	Ana Cristina de Araujo de Lima	55622852G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1066/2021	Ivan Medeiros	55339479G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	754/2021	Carla Ferreira de Macedo	8749B41749	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	558/2021	Marcos Vinicius Linhares	8749B26981	INDEFERIDO



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 06 (seis)**: Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 15 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Carlos César Pereira	1077/2021	Debora dos Santos Meirinho	55814755G	INDEFERIDO
----------------------	-----------	----------------------------	-----------	------------

Finalizado os debates, utilizada a palavra por todos os membros, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDO 04 (quatro)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro)**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ

2

Aos dezesesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e cinco minutos, reuniram-se (remotamente), através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência procedeu com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, sendo posteriormente coletada as assinaturas; Em seguida, passou a deliberar sobre os processos pautados para julgamento, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1165/2021	Helena Prestes Gava	55812500G	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	963/2021	Nara Regina Aquino Pohia	55812405G	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	978/2021	Tatiana Juliete Santiago da Silva	55812604G	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	643/2021	Mara Aline da Silveira Batista	8749B65011	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	549/2021	Rodrigo Ferreira Martins	8749A98607	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	624/2021	Waldemiro Krehnke	8749A24965	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	626/2021	Waldemiro Krehnke	8749B36851	INDEFERIDO

1

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

2

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ª JARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião ordinária, o Presidente, Sr. Osnilo agradeceu a presença de todos os membros, e na sequência realizou a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas pelo Secretário; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	467/2021	Maria Salete Soares Moratelli	8749B61669	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1117/2021	Juarez Ribeiro Duarte	55813753G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	849/2021	Altair Xavier Antunes	8749B69605	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1098/2021	Bruna Eliza Cachel Pereira	P06ZJ000F2	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	961/2021	Guilherme dos Santos Machado	55813122G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	850/2021	Altair Xavier Antunes	8749B67479	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	769/2021	Boris Otte	8749B07123	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	792/2021	Eudes Beatriz Tartari Zanin	8749B88447	INDEFERIDO

1



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (três)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco)**; Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 20 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (aplicativo ZOOM), para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ªJARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião ordinária, o Presidente, Sr. Osnildo agradeceu a presença de todos os membros, e na sequência realizou a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas pelo Secretário; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	478/2021	Carlos Alberto Brustolin	8749B22934	DEFERIDO
Carlos César Pereira	23/2022	Roberto Chiarelli e Cia Ltda	54645833N	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1032/2021	Luiz Berto de Souza Cruz	55814403G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1079/2021	Debora dos Santos Meirinho	55814754G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	649/2021	Barbara Stephanie Galan Preto	8749B76671	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	477/2021	Carlos Alberto Brustolin	8749B53122	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	404/2021	Debora Bastos Pottes	8749B48575	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	780/2020	Anderson Fortuna	8749A11306	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (três)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco)**; Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 22 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se (remotamente), através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e ressaltou a importância das reuniões extraordinárias para o atendimento da crescente demanda de recursos, na sequência procedeu com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, sendo posteriormente coletada as assinaturas; Em seguida, passou a deliberar sobre os processos pautados para julgamento, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	481/2021	Carlos Alberto Brustolin	8749B09491	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	479/2021	Carlos Alberto Brustolin	8749B04482	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	133/2021	Argenis Eduardo Gonzales Garcia	8749B69151	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	492/2021	Camila Carolina Marchi	8749B53443	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	480/2021	Carlos Alberto Brustolin	8749B53956	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	405/2021	Adalton Aparecido Rocha de Oliveira	8749B55008	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	672/2021	Alcir Antônio Bodanese	8749B54693	INDEFERIDO



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Selmo Pedro Corrêa	671/2021	Alcir Antônio Bodanese	8749B47093	INDEFERIDO
--------------------	----------	------------------------	------------	------------

Finalizado os debates, utilizada a palavra por todos os membros, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDO 03 (três)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco)**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnilo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um)** e **INDEFERIDOS 07 (sete)**. Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 27 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnilo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e vinte e dois minutos, reuniram-se (remotamente) através do aplicativo zoom, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ª JARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnilo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando a reunião, o Presidente, Sr. Osnilo agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnilo Rebelo Pereira	1239/2021	Reginaldo Marques Cabral	8749A77501	DEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1758/2021	Renata de Lima Barradas	8749C19338	DEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1753/2021	Tiago Bandeira	8749C11579	INDEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1788/2021	Sander Furtado Alves	8749C12837	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1776/2021	Miguel Ivan Venega Valls	8749B38638	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1462/2021	Ornaldo de Oliveira Galdino	8749A90848	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1791/2021	Octavio Rodrigo Ribeiro	8749C17122	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1756/2021	João Mário Ferreira de Souza	8749C00207	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente, no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal, sito a rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, os seguintes membros da 1ª JARI: representante do Codetran: **Douglas Mauricio Santos da Costa**; representante da Área de Trânsito: **Carlos César Pereira**; representante da Procuradoria Geral do Município: **Osnilo Rebelo Pereira**; representante da Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representante indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando a reunião, o Presidente, Sr. Osnilo agradeceu a presença de todos, realizando em seguida a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções; na sequência, o Presidente deu início ao julgamento dos processos pautados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnilo Rebelo Pereira	1666/2021	Valmor Vanzuita	8749A74314	DEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1447/2021	Roseli dos Santos Varela	8749B37321	INDEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1516/2021	Transportes Adre Ltda	8749B95904	INDEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1514/2021	Transportes Adre Ltda	8749C13243	INDEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1518/2021	Transportes Adre Ltda	54617448N	INDEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1517/2021	Transportes Adre Ltda	54617880N	INDEFERIDO
Osnilo Rebelo Pereira	1448/2021	Roseli dos Santos Varela	8749B34616	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	559/2021	Alvaro Alves Baldaça	8749A91349	INDEFERIDO



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após o término dos debates de julgamento, sendo utilizada a palavra por todos os membros, o Sr. Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 06 (seis)**: Cada membro fará jus a título de gratificação do recebimento de 3,0 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), correspondente a R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 29 de setembro de 2022, através do sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM).

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino	Carlos César Pereira	Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 04/2024
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: SIERRA E MESK EVENTOS LTDA
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA DE NOIVAS E DEBUTANTES, NO PAVILHÃO PRINCIPAL CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA: 17/01/2024
VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 27/05/2024
VALOR: 35.933,04

ATOS DO SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084684

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.094.629/0001-36. Diretor Presidente: Holdemar Alves – CPF nº 723.5**.***-**, e Diretor Financeiro: Uguino Noll Junior – CPF nº 017.5**.***-**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA, EM ITAJAÍ - SC. O valor Global deste Contrato é R\$ 47.189.620,96 (quarenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos). O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 01/02/2024.

Itajaí/SC, 01 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084324
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

REGISTRO NO TCE/SC Nº 91ED2D327E6577F115A08AF98F14F2AC2FA46BA5

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA UNIDADE DE EXAUSTÃO E TRATAMENTO DE GASES DA ETE CIDADE NOVA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Itajaí (SC), 02 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE NORMATIVA O ACESSO AQUAVIÁRIO NO CANAL DO RIO ITAJAÍ-ACÚ DE EMBARCAÇÕES QUE NÃO UTILIZAM A ESTRUTURA DOS TUP'S E PORTO DE ITAJAÍ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO, a reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2024 entre a Superintendência do Porto de Itajaí e representantes de diversas que atuam no seguimento de estaleiros nas margens direita e esquerda do Rio Itajaí-Açú, conforme lista de presença em anexo; CONSIDERANDO, que fora apontado pelos representantes das empresas a dificuldade em se adequar aos efeitos da resolução em questão, em curto espaço de tempo; CONSIDERANDO, que também fora requerido, pelos representantes das empresas, que a Autoridade Portuária inclua os órgãos intervenientes, que tenham participação na dinâmica destas rotinas, nas discussões, tendo em vista que em relação aos mesmos, existem dúvidas e, sugestões que poderiam vir em benefício dos usuários e, por conseguinte, facilitar o trabalho destes órgãos; CONSIDERANDO, o consenso entre os presentes de que se faz necessário a criação de uma comissão para discussão do tema e, ao final apresentar sugestões à Autoridade Portuária a fim de subsidiar sua tomada de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso os efeitos da Resolução 017/23 pelo prazo de 60 dias.



Art. 2º. Ficam nomeados como representantes da Autoridade Portuária, Fábio da Veiga, Superintendente do Porto de Itajaí, Ronaldo Camargo Souza, Diretor-Geral de Administração e Finanças, Ricardo José Pogalski de Amorim, Diretor-Geral de Operações e Jucelino dos Santos Sora, Diretor-Geral de Engenharia e, pelas empresas requerentes os srs. Paulo Santana Neto, Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Naval de Itajaí e Navegantes, Marcelo Capistrano Gonçalves de Oliveira Matias, representante dos estaleiros presentes e o Eclesio Silva, representante do Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Comissarias de Despachos do Estado de Santa Catarina – SINDASC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 JANEIRO DE 2024.

PRORROGA A RESOLUÇÃO Nº 011 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 QUE IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTO SIDERÚRGICO, ORIUNDO DE IMPORTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

CONSIDERANDO, que ainda persistem os motivos ensejadores que resultaram na aplicação de descontos tarifários previstos na Resolução nº 11 de 23 de agosto de 2023, da Superintendência do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atualizar e adequar a resolução em destaque aos valores atualmente praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogados os efeitos da Resolução nº 11 de 23 de agosto de 2023 da Superintendência do Porto de Itajaí pelo prazo de 45 dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.154, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CONTROLE INTERNO, ANÁLISE GERENCIAL, GESTÃO DE RECURSOS ANTECIPADOS E CONTROLE DE CONSELHOS E COMISSÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, inciso VII c/c Art. 57, inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, considerando o teor do processo administrativo nº 322280/2023-c,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão da Controladoria-Geral do Município de Itajaí, composto pelos módulos de Controle Interno, Análise Gerencial, Gestão de Recursos Antecipados e Controle de Conselhos e Comissões, denominado de sistema GovGestão, no âmbito do Município de Itajaí, na forma deste Decreto.

§1º Fica determinados aos usuários que a autenticação no sistema GovGestão é comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

§2º O documento eletrônico gerado pelo sistema GovGestão, para ser assinado, deve ser autenticado por meio da anuência do usuário conectado ao sistema, de modo a autorizar o uso de sua credencial previamente cadastrada (login e senha), garantindo a confirmação do usuário e a integridade do conteúdo do documento eletrônico.

§3º A Controladoria-Geral do Município será responsável pelo cadastro e pelo gerenciamento dos privilégios de acesso de cada usuário no sistema GovGestão.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Art. 2º O sistema GovGestão tem como finalidade otimizar e apoiar os processos internos e externos por meio de ferramentas que promovam a modernização, o controle, a transparência bem como a eficiência dos serviços públicos municipais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e entidades a seguir:

- I. Diretorias de Controle Interno e Auditoria da Controladoria-Geral do Município;
- II. Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Governo;
- III. Diretoria Executiva de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV. Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que recebam transferência de recursos municipais (adiantamento);
- V. Organizações Sociais – OS’s, Organizações da Sociedade Civil – OSC’s e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP’s que recebam transferência de recursos municipais;
- VI. Associações e Institutos que recebam transferência de recursos municipais;
- VII. Conselhos e Comissões de políticas públicas.

Art. 3º Deverão ser processados por meio do sistema GovGestão as ações a seguir:

I. O cadastro, a gestão, a prestação de contas e a transparência de todas as transferências voluntárias bem como antecipações de recursos públicos oriundos de:

- a) Chamamentos Públicos (Editais, Dispensas e Inexigibilidade);
- b) Termos de Colaboração, de Fomento e de Cooperação;
- c) Adiantamentos a qualquer título;
- d) Emendas Impositivas;

II. O cadastro, a gestão e a transparência de Conselhos e Comissões;

III. O cadastro, a gestão e a transparência da atividade de Controle Interno;

IV. O cadastro, a gestão e a transparência da atividade de Auditoria.

Parágrafo único. O trâmite do processo intragovernamental de documento eletrônico deverá ocorrer por meio do sistema integrado de processo eletrônico SIPE, nos termos do Decreto nº 11.696, de 11 de setembro de 2019, que institui a comunicação interna eletrônica no âmbito do Município de Itajaí.

Art. 4º O usuário que tiver acesso ao sistema GovGestão, por meio de login e



senha, deverá:

- I. Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II. Efetuar logoff sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
- III. Comunicar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade encontrada no sistema GovGestão;
- IV. Zelar:
 - a) pela fidedignidade dos dados inseridos e enviados;
 - b) pelo acesso ao conteúdo armazenado no sistema;
 - c) pela leitura dos documentos recebidos;
 - d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
 - e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico;
 - f) pelo tratamento de dados pessoais conforme Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 5º São usuários do sistema GovGestão:

- I. Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itajaí;
- II. Servidores públicos do Município de Itajaí;
- III. Organizações Sociais - OS e seus representantes;
- IV. Organizações da Sociedade Civil – OSC's e seus representantes;
- V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e seus representantes;
- VI. Conselhos municipais de políticas públicas e seus representantes;
- VII. Comissões municipais de políticas públicas e seus representantes.

Art. 6º A utilização indevida do sistema é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento por possíveis danos provocados ao erário e do devido processo administrativo disciplinar - PAD, no caso dos servidores públicos.

Art. 7º O usuário do sistema GovGestão deve garantir a autenticidade dos dados inseridos e dos documentos anexados bem como sua guarda pelo período legal.

Art. 8º O Município de Itajaí poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 9º No que concerne à disponibilização de recursos informativos e educacionais relacionados ao sistema GovGestão, fica estabelecido que: os manuais de usuário bem como vídeo aulas de treinamento, quando disponíveis, deverão ser disponibilizados no portal oficial do Município de Itajaí ou no portal da Controladoria-Geral do Município de Itajaí.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Município capacitar, orientar e divulgar ações para os usuários do sistema GovGestão, sempre que julgar necessário e ainda, dirimir suas dúvidas, bem como receber e avaliar as sugestões dos mesmos.

CAPÍTULO IV DO MÓDULO ANÁLISE GERENCIAL

Art. 10. O módulo Análise Gerencial tem a finalidade de otimizar e apoiar os processos internos da diretoria executiva de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e ainda, da diretoria executiva de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda por meio de: I. Gráficos, comparativos e relatórios relativos à arrecadação da receita;

- II. Gráficos, comparativos e relatórios relativos à receita corrente líquida;
- III. Gráficos, comparativos e relatórios relativos a gestão das despesas;
- IV. Gráficos, comparativos e relatórios relativos a gestão de pessoal;
- V. Gráficos relativos aos índices constitucionais;
- VI. Relatórios relativos ao balancete;
- VII. Relatórios relativos aos demonstrativos fiscais (RREO/RGF);
- VIII. Gráficos, comparativos e relatórios relativos a folha de pagamento;
- IX. Relatórios relativos às verificações internas;
- X. Registrar as rotinas relativas à audiência pública;
- XI. Registrar as rotinas relativas a prestação de contas (SICONFI, SIOPS, SIOPE, FUNDEB).

CAPÍTULO V DO MÓDULO CONTROLE INTERNO

Art. 11. O módulo Controle Interno tem a finalidade de otimizar e apoiar os processos internos das diretorias de Controle Interno e Auditoria da Controladoria-Geral do Município por meio de: I. Gráficos indicadores de produção da diretoria de Controle

Interno;

- II. Rotinas para registro das atividades diversas da diretoria de Controle Interno;
- III. Rotinas para registro e publicação no Portal da Transparência dos atos da diretoria de Controle Interno como: comunicações internas, ofícios, instruções normativas, recomendações, notificações, pareceres, relatórios de verificações internas, etc;
- IV. Rotinas para registro e publicação de pareceres prévios, decisões e cumprimento de determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
- V. Rotinas para registro de tomada de contas especial;
- VI. Rotinas para o registro das avaliações periódicas do planejamento;
- VII. Rotinas para o registro da avaliação das metas físicas de ações;
- VIII. Gráficos de indicadores e metas de programas e ações de Governo;
- IX. Rotinas para o contingenciamento de despesas, o reconhecimento de passivos, os restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;
- X. Rotinas para o registro de repasses de valores de precatórios, recuperação de créditos e renúncias de receita;
- XI. Rotinas para o registro de convênios entre órgãos da Administração Pública;
- XII. Rotinas para registro e publicação de extrato no Portal da Transparência dos atos da diretoria de Auditoria como: auditorias planejadas, em execução e concluídas, comunicações internas, ofícios, recomendações, notificações, etc.

CAPÍTULO VI DO MÓDULO GESTÃO DE CONSELHOS E COMISSÕES

Art. 12. O módulo Gestão de Conselhos e Comissões tem a finalidade de otimizar e apoiar os processos internos e externos dos Conselhos e Comissões de políticas públicas por meio de:

- I. Rotinas para registro de pessoa, texto jurídico, atribuições dos integrantes, conta de e-mail, etc;
- II. Rotinas para a gestão do conselho e da comissão de política pública;
- III. Rotinas para o registro do conselho e da comissão, composição, segmento da composição, mandato, integrantes, suplentes e suas atribuições;
- IV. Rotinas para o registro de reuniões, pautas, ementas, lista de presença, atas;
- V. Rotinas para o registro de fotos, anexos em diversos formatos e a remessa de e-mail.

CAPÍTULO VII DO MÓDULO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 13. O módulo Transferências Voluntárias tem a finalidade de otimizar e apoiar os procedimentos regidos pela Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como nos processos internos e externos das Organizações Sociais – OS's, Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Associações e Institutos que recebam transferência de recursos municipais celebrados por:

- I. Chamamentos Públicos (Edital, Credenciamento, Dispensa e Inexigibilidade);
- II. Termos de Colaboração, de Fomento e de Cooperação;
- III. Emendas Impositivas;

§1º Por questões operacionais do sistema GovGestão, os procedimentos e rotinas para inserção e manutenção de dados bem como a prestação de contas relativas aos valores repassados pelo Município de Itajaí para os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a título de regime especial de adiantamento, serão excepcionalmente processados por meio do Módulo Transferências Voluntárias, obedecendo as regras estabelecidas nas Instruções Normativas ns. 21/2011/CGM e 22/2011/CGM.

§2º O detalhamento de procedimentos especiais bem como os prazos de que trata os incisos I e II do art. 13, obedecerão às regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEPOG.

§3º O detalhamento de procedimentos especiais bem como os prazos de que trata o inciso III do art. 13 será regulado por normativa específica da Controladoria-Geral do Município.

Art. 14. O módulo Transferências Voluntárias, no interesse de atender as finalidades elencadas no caput do art. 13 deste Decreto, deverá permitir o cadastro, a gestão, a prestação de contas e a transparência de todas as transferências voluntárias bem como antecipações de recursos públicos por meio de:

- I. Rotinas para registro de pessoa, texto jurídico, conta de e-mail, etc;
- II. Rotinas para o registro completo da entidade, finalidade, composição, estrutura organizacional, titulares, suplentes, etc;
- III. Rotinas para o registro de fotos, anexos em diversos formatos e a remessa de e-mail;
- IV. Rotinas para o registro e publicação no Portal da Transparência das chamadas públicas e credenciamento de entidades;
- V. Rotinas para o registro e publicação no Portal da Transparência do tipo de transferência, modalidade, dados do responsável, etc;



VI. Rotinas para o registro e publicação no Portal da Transparência de projetos, roteiros, cronograma, valores almejados, justificativas, metas, plano de ação, plano de trabalho, avaliação e monitoramento;

VII. Rotinas para o registro e publicação no Portal da Transparência da prestação de contas, despesas executadas;

VIII. Rotinas para elaboração da avaliação da prestação de contas, parecer, avaliação final e coleta de assinaturas.

Art. 15. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, compete a Secretaria Municipal de Governo:

I. Cadastrar, publicar e administrar o edital bem como as etapas iniciais do processo de parceria para os procedimentos:

- a) Chamamento público;
- b) Dispensa de chamamento público;
- c) Subvenções;
- d) Inexigibilidade.

Art. 16. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, compete a Comissão de Seleção inserir os dados relativos a avaliação, julgamento e parecer dos chamamentos públicos e das emendas parlamentares impositivas.

Art. 17. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar, avaliar e emitir parecer referente a prestação de contas.

Art. 18. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, compete a Controladoria Geral do Município:

I. Cadastrar e administrar os usuários dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Cadastrar as Associações, Institutos e seus respectivos representantes;

III. Cadastrar as Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e seus respectivos representantes;

IV. Avaliar e emitir parecer referente a prestação de contas.

Art. 19. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, compete a entidade beneficiada com recursos públicos:

I. Cadastrar, administrar e prestar contas de projetos relativos a:

- a) Chamamento público;
- b) Dispensa de chamamento público;
- c) Subvenções;
- d) Inexigibilidade;
- e) Emendas impositivas.

Art. 20. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, compete ao órgão gestor da parceria:

I. Designar servidor(es) responsável(is) pela manutenção dos dados do(s) contrato(s);

II. No que tange as emendas parlamentares impositivas, cadastrar, publicar e administrar o contrato bem como as etapas iniciais do processo de parceria;

III. Lançar os pagamentos das parcelas da parceria;

IV. Publicar e administrar a execução do contrato;

V. Cadastrar, publicar e administrar o repasse de valores para as entidades;

VI. Avaliar e emitir parecer referente a prestação de contas.

Art. 21. Com relação a inserção e manutenção de dados no sistema GovGestão, quando tratar do regime especial de adiantamento, compete aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

I. Controladoria-Geral do Município;

a) cadastrar e administrar os usuários dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

b) cadastrar e administrar os repasses das parcelas provenientes de regime especial de adiantamento;

c) cadastrar e administrar os pareceres de prestação de contas;

II. Unidades Administrativas autorizadas;

a) cadastrar e administrar a prestação de contas de recursos relativos ao regime especial de adiantamento.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA

Art. 22. Todos os dados e informações gerados e registrados por meio do sistema GovGestão deverão, ressalvadas as exceções legais, ser disponibilizados no Portal da Transparência disponibilizado pelo próprio sistema, hospedado no endereço eletrônico: portal.govgestao.com.br, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 23. A publicação no Portal da Transparência deve seguir os princípios da transparência,

acessibilidade e facilidade de compreensão, a fim de garantir que os cidadãos tenham amplo acesso às informações relacionadas às atividades do município.

Parágrafo único. Todas as publicações veiculadas no Portal da Transparência do sistema GovGestão deverão receber o devido tratamento de dados pessoais conforme Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CAPÍTULO IX DAS EXCEÇÕES

Art. 24. As exceções para não utilização do sistema GovGestão:

I. Em razão de calamidade pública: em decorrência de situações de calamidade pública que impeçam a utilização do Sistema GovGestão, as quais possam comprometer a segurança e a capacidade de resposta das autoridades municipais;

II. Situações de falha técnica: caso ocorra uma falha técnica ou inoperabilidade temporária do sistema GovGestão que prejudique significativamente a realização de atividades, os departamentos ou órgãos afetados podem recorrer a métodos alternativos, desde que notifiquem o órgão responsável pela tecnologia da informação imediatamente e adotem medidas para retomar o uso do sistema o mais rápido possível.

III. Razões de segurança: quando houver ameaças à segurança dos dados ou do sistema, o responsável pelo órgão pode, após a devida consulta com a equipe de segurança de informações, suspender temporariamente o uso do sistema GovGestão, desde que justifique tempestivamente as razões e ações tomadas ao órgão responsável;

IV. Incompatibilidade de tarefas: em casos excepcionais em que as tarefas executadas por determinado departamento ou órgão sejam incompatíveis com as funcionalidades do sistema GovGestão, o chefe do departamento ou órgão pode solicitar uma exceção temporária ao uso do sistema, desde que justifique e proponha uma solução alternativa viável, cabendo a Controladoria-Geral decidir pelo assunto.

V. Outras circunstâncias impeditivas: qualquer outra circunstância excepcional que inviabilize a utilização do sistema GovGestão, desde que devidamente justificada e documentada, poderá ser considerada como exceção à obrigatoriedade, mediante aprovação da autoridade competente.

§ 1º Qualquer exceção ao uso do sistema GovGestão deverá ser devidamente documentada e notificada ao órgão responsável pela implementação do sistema, devidamente justificada. As exceções deverão ser temporárias bem como estarem sujeitas a revisão e aprovação pela autoridade competente.

§ 2º As exceções mencionadas no art. 24 não isentam os departamentos ou órgãos de suas responsabilidades gerais em relação à gestão eficiente e transparente dos processos e informações governamentais, e todas as medidas possíveis deverão ser tomadas para minimizar o impacto das exceções sobre as operações cotidianas.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 23166/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, visando a adequação do orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí, de acordo com as diretrizes publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS



Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária – Fundo Financeiro RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/112

Fonte: 1005 – Destinação: 1.801.7000

Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/122

Fonte: 1006 – Destinação: 1.800.7000

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária – Fundo Financeiro RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/111

Fonte: 1005 – Destinação: 1.801.7000

Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/123

Fonte: 1006 – Destinação: 1.800.7000

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 23182/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamento de precatórios do SEMASA, bem como suprir demandas de capital, visando diversas execuções de obras:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.247 – Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/615

Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000

Valor: R\$ 1.270.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/616

Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000

Valor: R\$ 5.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 26777/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamentos de encargos de operações de crédito:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00/618

Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/619

Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000

Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 4.123.1

Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/620

Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000

Valor: R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 23719/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 8.040.000,00 (oito milhões e quarenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas de custeio (entidades sem fins lucrativos), complementação financeira do piso da enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, para 06 (seis) meses:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/617
Fonte: 37 – Destinação 1.600.1002
Valor: R\$ 8.040.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 8.040.000,00 (oito milhões e quarenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.160, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 23654/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.083.110,36 (seis milhões, oitenta e três mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para aquisição de medicamentos e material ambulatorial:
Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/621

Fonte: 20718 – Destinação: 2.718.7000
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/622
Fonte: 20718 – Destinação: 2.718.7000
Valor: R\$ 4.083.110,36

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 6.083.110,36 (seis milhões, oitenta e três mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria de Promoção da Cidadania
TC 032/2024
Sipe – 305971/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania/ Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e Associação Madre Teresa.

Objeto: serviço de atendimento e Promoção de acessibilidade atitudinal para pacientes oncológicos e seus acompanhantes, de todas as faixas etárias, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Itajaí/SC, para 90 (noventa) vagas.

Valor global: R\$ 272.634,34 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/Secretaria de Promoção da Cidadania
TC 037/2024
Sipe 326235/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania/ Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Itajaí.

Objeto: serviço de práticas psicopedagógicas com ênfase em psicomotricidade, através de oficina terapêutica, para crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com diagnóstico de deficiência intelectual, síndromes e Transtorno de Espectro Autista, para 100 (cem) vagas.

Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/Secretaria de Promoção da Cidadania
TC 038/2024
Sipe 289100/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Itajaí – Laços Encontrados.

Objeto: serviço de capacitação, orientação e acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo a pré e pós adoção, para faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, durante o exercício de março a dezembro de 2024.

Valor global: R\$ 162.850,35 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2024, EMITIDA EM 04/01/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ – SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ATALAIÁ CNPJ 49.626.851/0001-33.
OBJETO: CONTRATO 100/2023.

Considerando a Decisão Administrativa n. 002/2024, emitida em 04 de janeiro de 2024, elaborado pela Diretoria Executiva de Licitações e Contratos – Diretora Executiva de Licitações e Contratos, no processo administrativo eletrônico n. 295380/2023-e;

Considerando o descumprimento de cláusula contratual referente ao valor da tarifa para o serviço público de transporte coletivo que deveria ter sido efetivada desde 01/11/2023 e somente foi informado os municípios em 13/11/2023, o que implica em descumprimento contratual, com aplicação da sanção abaixo transcrita:

"Deste modo, como visto alhures, a empresa reconhece que incorreu em descumprimento do Contrato nº 100/2023 e imputa o atraso no atendimento à empresa Transdata, e não apresentou fatos plausíveis que justifiquem a reconsideração da Decisão Administrativa 346/2023, objeto do recurso, pelo que é de ser ratificado todos os termos da decisão e mantidas as penas aplicadas, quais sejam:

a. Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital;

b. manter a aplicação de Multa de 0,01% sobre o valor do contrato de R\$83.789.893,97 (oitenta e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) que monta em **R\$ 8.378,98** (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) que deverá ser pago no prazo máximo de 30 dias mediante emissão de boleto pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município;

Dê-se ciência à interessada, com prazo para eventual recurso hierárquico no prazo previsto na Lei 8666/93.

Itajaí, 04 de janeiro de 2024.

FERNANDA FELLER - Diretora Executiva de Licitações e Contratos".

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 5653/2024-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

PREGÃO PE 268/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SECRETARIA DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo Interina infra-assinada, e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.044.526/0007-94, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** de item registrado na referida Ata, a contar de 09/01/2024, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	21420 – ÓLEO DIESEL S10 A	L	PRÓPRIO	R\$ 5,04	R\$ 5,86

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 035/2024/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 31 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Fornecedor



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Lauda 1 de 1
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-953 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 38/2024, EMITIDA EM 30/01/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC.
CONTRATADA: GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI FILIAL, inscrita no CNPJ 76.839.083/0003-30,
OBJETO: PE 363/2022.

Considerando a Decisão Administrativa n. 038/2024, emitida em 30 de janeiro de 2024, elaborado pela Diretoria Executiva de Licitações e Contratos – Gerente de Contratos, no processo administrativo eletrônico n. 302905/2023-e;

Considerando os documentos anexos ao processo administrativo 302905/2023-e restou decidido na forma abaixo:

1. " CONCLUSÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Conforme exposto, a empresa GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI FILIAL, CNPJ n. 76.839.083/0003-30, incorreu no descumprimento contratual ao que decide-se:

1.1. Pela intimação da empresa a fim de realocar os produtos contidos no empenho 4557/2023, para que sejam instalados com supervisão do fiscal do contrato, que irá agendar horário para regularização do serviço mal executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente decisão;

1.2. Caso não seja cumprido o prazo previsto no item 4.1 seja aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação conforme previsto na ARP.

1.3. Pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, a fim de que a empresa não mais participe de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do contrato e Termo de Referência anexo, prevista no artigo 87 da Lei Federal n. 8666/93.

Dê-se ciência à Empresa, oportunizando-lhe prazo para Defesa Prévia, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publique-se. Itajaí/SC, 30 de janeiro de 2024.

SILVANA BERNARDES DITTRICH-
Gerente de Contratos. "

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 369/2023

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

47795 - 50.000.913 ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES (50.000.913/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	94381 - CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET PRO MFP M132NW. CARTUCHO 18A. NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	Un	MASTERPRINT	5	25,00	125,00
Total					125,00	

31765 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI (26.716.048/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	94384 - CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET PRO MFP M132NW. CARTUCHO 19A. NÃO REMANUFATURADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	Un	MASTERPRINT	3	39,00	117,00
5	94385 - KIT 4 TINTAS L375. COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	Un	MASTERPRINT	10	40,00	400,00
Total					517,00	



47798 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05.808.979/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	94382 - CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM HP LASERJET MONO PRO M428DW. CARTUCHO CF258X. NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	Un	DSI	20	165,00	3.300,00
3	94383 - CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM HP LASERJET MONO PRO M428DW. CARTUCHO CF258X. NÃO REMANUFATURADO, SEM CHIP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	Un	DSI	50	45,00	2.250,00
Total					5.550,00	

Itajaí, 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 297/2023

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

42698 - VH FERNANDES ALVES LTDA (41.857.936/0001-10)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	67480 - Camiseta Polo Masculina Manga Curta Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	72,91	7.291,00
1	2	67483 - Camiseta Polo Feminina Manga Curta - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	60	71,94	4.316,40
1	3	30263 - CAMISA POLO MASCULINA Padrão Estagiários.	Un	PRÓPRIA	60	66,76	4.005,60
1	4	28686 - CAMISA POLO FEM. Padrão Estagiários.	Un	PRÓPRIA	60	65,45	3.927,00
1	5	67488 - Camiseta Manga Curta - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	200	49,90	9.980,00
1	6	67486 - Jaqueta - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	329,89	32.989,00
1	7	67484 - Pulôver de Lã - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	216,79	21.679,00
1	8	67489 - Colete Operacional Rip stop - Defesa Civil Nylon Rip Stop - Padrão Defesa Civil	Un	PRÓPRIA	100	218,42	21.842,00
1	9	92809 - Gandola	UN.	PRÓPRIA	100	294,57	



		Masculina Padrão Defesa Civil.					29.457,00
1	10	92810 - Gandola Feminina Padrão Defesa Civil.	UN.	PRÓPRIA	60	294,65	17.679,00
1	11	77965 - Calça masculina (inverno) Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	197,35	19.735,00
1	12	77964 - Calça feminina (inverno) Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	60	197,35	11.841,00
1	13	67487 - Cobertura Operacional (boné) - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	58,33	5.833,00
1	14	67491 - Cinto de Lona Azul com Fivela - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	55,13	5.513,00
1	15	67490 - Tarja de Identificação (Bíribo) - Defesa Civil Padrão Defesa Civil.	Un	PRÓPRIA	100	19,12	1.912,00
Total						198.000,00	

Itajaí, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 303/2023

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

47803 - MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA (52.017.064/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	93865 - TABLET CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	Un	APPLE	40	4.600,00	184.000,00
Total						184.000,00

Itajaí, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 383/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS DIVERSAS MODALIDADES DE JOGOS PARA OS CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

44532 - SCHWAN ESPORTES LTDA (48.819.591/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33331 - ÁRBITRO DE FUTSAL	SV		200	400,00	80.000,00
2	65652 - ANOTADOR DE FUTSAL	SV		200	100,00	20.000,00
3	65653 - CRONOMETRISTA DE FUTSAL	SV		200	100,00	20.000,00
4	65655 - ÁRBITRO DE BEACH SOCCER	SV		200	400,00	80.000,00
5	65654 - ANOTADOR DE BEACH SOCCER	SV		200	100,00	20.000,00
6	93112 - CRONOMETRISTA DE BEACH SOCCER	Un		200	100,00	20.000,00
7	65656 - ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	SV		100	120,00	12.000,00
8	65657 - AUXILIAR DE FUTEBOL DE	SV		100	60,00	6.000,00



9	CAMPO					
9	65659 - ANOTADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	SV		100	40,02	4.002,00
10	65658 - ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO	SV		150	80,00	12.000,00
11	65660 - ANOTADOR DE FUTEBOL DE SUÍÇO	SV		150	40,00	6.000,00
12	65661 - ÁRBITRO DE BASQUETEBOL	SV		30	120,00	3.600,00
13	65662 - ANOTADOR DE BASQUETEBOL	SV		30	60,00	1.800,00
14	65664 - ÁRBITRO DE HANDEBOL	SV		40	120,00	4.800,00
15	65665 - ANOTADOR DE HANDEBOL	SV		40	60,00	2.400,00
16	65666 - ÁRBITRO DE VOLEIBOL	SV		120	120,00	14.400,00
17	65667 - ANOTADOR DE VOLEIBOL	SV		120	60,00	7.200,00
18	65668 - DIÁRIA PARA ÁRBITROS - JOGOS ESCOLARES	SV		250	120,00	30.000,00
19	65669 - DIÁRIA PARA ANOTADOR - JOGOS ESCOLARES	SV		250	120,00	30.000,00
20	65670 - MEIA DIÁRIA ÁRBITROS - JOGOS ESCOLARES	SV		120	60,00	7.200,00
21	65671 - MEIA DIÁRIA ANOTADOR - JOGOS ESCOLARES	SV		120	60,00	7.200,00
22	65672 - DIÁRIA PARA ÁRBITROS - DEMAIS EVENTOS	SV		120	220,00	26.400,00



23	65673 - MEIA DIÁRIA ÁRBITROS - DEMAIS EVENTOS	SV		70	100,00	7.000,00
24	65674 - DIÁRIA PARA ANOTADOR - DEMAIS EVENTOS	SV		120	180,00	21.600,00
25	65675 - MEIA DIÁRIA ANOTADOR - DEMAIS EVENTOS	SV		70	90,00	6.300,00
26	69442 - DIÁRIAS PARA SEGURANÇA-DEMAIS EVENTOS	SV		250	250,00	62.500,00
27	93113 - DIÁRIAS PARA SOCORRISTA-DEMAIS EVENTOS	Un		300	250,00	75.000,00
28	93114 - DIÁRIA SEGURANÇA-DEMAIS EVENTOS	Un		150	100,00	15.000,00
29	93115 - DIÁRIA PARA APOIO STAFF- DEMAIS EVENTOS	Un		250	160,00	40.000,00
30	93116 - MEIA DIÁRIA PARA APOIO STAFF-DEMAIS EVENTOS	Un		120	71,65	8.598,00
Total					651.000,00	

Itajaí, 29 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 331/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS AUTOMÁTICOS E AUTOLIMPANTES, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

47805 - CLEANSE MOBILIÁRIOS URBANOS (45.792.279/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	94094 - Locação de módulo sanitário autolimpante térmico/acústico, contendo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com acessibilidade, transporte, instalação, desinstalação e fornecimento de todos os insumos, plotagem, gravação das mensagens, operação com acompanhamento diário (mínimo duas visitas) e toda a manutenção para Banheiros Automáticos e Autolimpantes. Sem caixa de dejetos, para ligação direta na rede de esgoto.	Diária	SEM MARCA	600	348,00	208.800,00
2	94095 - Locação de módulo	Diária	SEM	600	450,00	



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 361/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

38988 - DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA (37.686.787/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	225	62663 - CUMINHEIRAS 15 CM DE 6 METROS.	Un	MULTILIT	200	22,18	4.436,00
11	226	47623 - TELHA DE FIBRA 2,44X1,10	Un	MULTILIT	800	34,32619	27.460,95
11	227	31891 - TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05 X 1,10	Un	MULTILIT	800	44,36	35.488,00
11	228	32906 - TELHAS FIBROCIMENTO 6 MM DE 3,66 X 1,10 M.	Un	MULTILIT	800	54,39381	43.515,05
Total						110.900,00	

Itajaí, 29 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

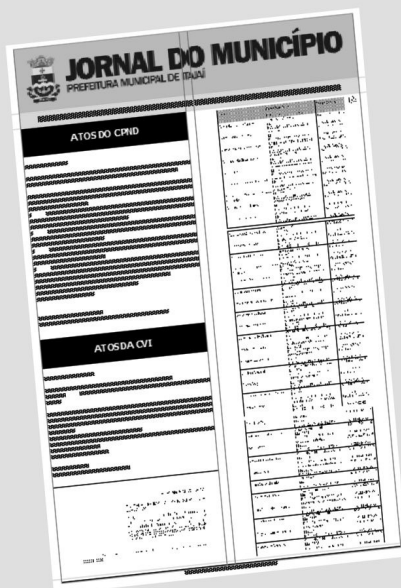
321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	46795 - ARGAMASSA 20 KG AC-I INTERNA	Un	Certa	50	6,00	300,00
1	2	46799 -	PCT	Certa	50	10,60	530,00



		ARGAMASSA 20 KG AC-II EXTERNA					
1	3	47795 - ARGAMASSA ACIII.	KG	Certa	150	15,50	2.325,00
1	4	44682 - BRITA NÚMERO 1	m³	BALTT	200	99,10	19.820,00
1	5	58064 - MASSA PRONTA	m³	POÇO GRANDE	150	80,1807	12.027,10
2	6	38139 - Anel de cera p/ vaso sanit.	Un	CENSI	100	5,30	530,00
2	7	62597 - AZULEJO BRANCO MEDINDO 30 CM X 60 CM.	m²	CEJATEL	500	12,10	6.050,00
2	8	27948 - BACIO COM CAIXA ACOPLADO COMPLETO.	Un	Fiori	100	144,00	14.400,00
2	9	62598 - BARRA SOBREPOR COM 3 TOMADAS.	Pç	FAME	80	8,40	672,00
2	10	17080 - Barra de ferro lisa 5/16 06 metros	m	GERDAU	80	1,70	136,00
2	11	78309 - BARRA DE FERRO 4,2 MM	Un	GERDAU	60	6,80	408,00
2	12	62599 - BARRA SOBREPOR COM 4 TOMADAS.	Pç	FAME	50	9,58	479,00
2	13	67280 - VASOS SANITÁRIOS.	Pç	Fiori	100	123,20	12.320,00
3	14	62584 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM X 4,8 CM.	PCT	FOXLUX	10	7,10	71,00
3	15	62585 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM X 3,7 CM.	PCT	FOXLUX	10	8,60	86,00
3	16	62586 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM X 4,8 CM.	PCT	FOXLUX	10	8,40	84,00
3	17	62587 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM X 4,8	PCT	FOXLUX	10	9,70	97,00

O NOSSO JORNAL!





3	18	CM. 62590 - ADAPTADOR COM FLANGE PVC 25 MM (PARA CX. D'ÁGUA).	Pç	Krona	50	4,50	225,00
3	19	62591 - ADAPTADOR COM FLANGE PVC 3/4" MM (PARA CX. D'ÁGUA).	Pç	Krona	50	4,20	210,00
3	20	62592 - ADAPTADOR ROSCÁVEL DE 25 P/ 1/2".	Pç	Krona	50	3,40	170,00
3	21	51923 - ADESIVO (COLA) PLÁSTICO 75 G. TUBO.	Un	Krona	50	27,80	1.390,00
3	22	62594 - ARROELA METÁLICA LISA 3/16".	Pç	CISPER	500	0,10	50,00
3	23	78308 - ARROELA METÁLICA LISA 3/8"	Un	CISPER	500	0,40	200,00
3	24	62596 - ARROELA METÁLICA LISA 5/16".	Pç	CISPER	500	0,20	100,00
3	25	62600 - BOCAL PLAFON PORCELANA PARA TETO NA COR BRANCO.	Pç	Taschibra	100	1,70	170,00
3	26	62601 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2".	Pç	Krona	30	4,50	135,00
3	27	62602 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4".	Pç	Krona	50	4,30	215,00
3	28	29767 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5 MM	Un	Irwin	50	2,60	130,00
3	29	62607 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5 MM.	Un	Irwin	50	5,30	265,00
3	30	62610 - BROCA SDS PLUS PONTA DE	Pç	Irwin	50	14,90	745,00



		VÍDEA DE 10,0 MM. 10 X 200.					
3	31	9601 - BROCA SDS PLUS PONTA DE VÍDEA 6,0 MM, 7 X 50.	Pç	Irwin	50	7,60	380,00
3	32	62612 - BROCA SDS PLUS PONTA DE VÍDEA DE 8,0 MM, 8 X 50.	Pç	Irwin	50	12,60	630,00
3	33	62613 - BUJÃO ROSCÁVEL PVC DE 1/2	Pç	valper	100	0,20	20,00
3	34	62614 - BUJÃO ROSCÁVEL PVC DE 3/4.	Pç	valper	100	0,40	40,00
3	35	84302 - CABO DE REDE PARA COMPUTADOR CAIXA COM 305 METROS	CX.	valper	100	188,40	18.840,00
3	36	2203 - CABO PP 2X1,0MM	M	Sil	100	1,70	170,00
3	37	46358 - cabo PP 2 x 2,50 mm.	M	Sil	500	2,20	1.100,00
3	38	62620 - CADEADO DE 50.	Pç	pado	20	11,20	224,00
3	39	62621 - CADEADO DE 60.	Pç	pado	20	23,60	472,00
3	40	62664 - DISCO DE CORTE AÇO 41/2", FURO 7/8, 115 X 1,0 x 22 mm2.	Pç	mtx	50	1,90	95,00
3	41	62665 - disco de desbaste 41/2", furo 7/8".	Pç	mtx	50	3,30	165,00
3	42	62666 - DISCO DIAMANTADO PARA MÁRMORE 41/2", FURO 7/8.	Pç	mtx	50	23,70	1.185,00
3	43	62667 - DISCO FLAP 41/2", FURO 7/8 - METAIS FERROSOS.	Pç	mtx	50	2,00	100,00
3	44	62673 - DOBRADIÇA DE	Pç	loth	100	8,40	840,00



		AÇO VAI-DEM PARA PORTA 3 X 4" COR PRETA.					
3	45	62674 - DOBRADIÇA ZINCADA 3" PARA PORTAS DE MADEIRA.	Pç	loth	500	4,10	2.050,00
3	46	62675 - ELETRODO PARA SOLDA 6013 E 7018, 2,5 MM (VARETA).	CX	Vonder	5	114,00	570,00
3	47	8787 - ESCOVA DE AÇO MANUAL, CABO DE MADEIRA OU CABO PLÁSTICO.	Pç	MAX	10	3,80	38,00
3	48	58165 - ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO.	Tubo	SOUDAL	100	12,40	1.240,00
3	49	62686 - FOTO CÉLULA.	Un	EXATRON	80	11,10	888,00
3	50	27822 - IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS.	GALÃO	JG	30	32,20	966,00
3	51	62711 - LIXA D' ÁGUA Nº 280.	FL	NORTON	500	1,00	500,00
3	52	34142 - PORTA CADEADO METÁLICO 2 X 1,5.	Pç	loth	20	3,30	66,00
3	53	62763 - PORTA CADEADO METÁLICO 4 X 1,5.	Pç	loth	20	3,80	76,00
4	54	78310 - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 500 LITROS.	Un	BAKOF	10	129,70	1.297,00
4	55	41225 - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 1.000 LT.	Un	BAKOF	10	287,80	2.878,00
4	56	62683 - FLEXÍVEL (ENGATE) EM PVC 40 CM.	Pç	CENSI	300	2,60	780,00
4	57	62684 - FLEXÍVEL (ENGATE) EM PVC	Pç	CENSI	300	3,40	1.020,00



		50 CM.					
4	58	62685 - FLEXÍVEL (ENGATE) EM PVC 60 CM.	Pç	CENSI	300	3,70	1.110,00
4	59	23963 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL ÁGUA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	200	0,60	120,00
4	60	26938 - JOELHO DE 100 MM ESGOTO. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	150	3,20	480,00
4	61	29017 - JOELHO DE 40 MM ESGOTO. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	200	0,60	120,00
4	62	17556 - JOELHO DE 50 MM ESGOTO. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	250	1,30	325,00
4	63	62697 - JOELHO LR 25 P/ 1/2" SOLDÁVEL ÁGUA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	150	1,50	225,00
4	64	13424 - KIT REPARO PARA VÁLVULA COMPLETA 1" E 1/2" UNIVERSAL.	Pç	CENSI	100	55,40	5.540,00
4	65	62713 - LUVA DE 25 SOLDÁVEL ÁGUA.	Pç	Krona	150	0,50	75,00
4	66	62714 - LUVA DE 40 MM ESGOTO.	Pç	Krona	150	0,90	135,00
4	67	62715 - LUVA DE 50 MM ESGOTO.	Pç	Krona	150	1,70	255,00
4	68	62716 - LUVA DE SEGURANÇA RASPA, PARA TRABALHO DE	Un	Krona	10	7,50	75,00



		SOLDA, CANO CURTO.					
4	69	62717 - LUVA DE SEGURANÇA RASPA, PARA TRABALHO DE SOLDA, CANO LONGO.	Un	Krona	150	9,00	1.350,00
4	70	62793 - SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC.	Pç	Krona	200	6,00	1.200,00
4	71	41669 - TAMPÃO 100 MM ESGOTO.	Pç	Krona	50	3,50	175,00
4	72	62800 - TAMPÃO DE 150 MM LISO ESGOTO.	Pç	Krona	50	9,40	470,00
4	73	41668 - TAMPÃO DE 40 MM ESGOTO.	Pç	Krona	150	2,00	300,00
4	74	35565 - TAMPO COM PIA INOX MEDINDO 1,20 CM.	Un	pianox	20	110,80	2.216,00
4	75	62801 - TAMPO COM PIA INOX MEDINDO 1,60 CM.	Un	pianox	20	166,30	3.326,00
4	76	62802 - TAMPO LISO DE PVC 25 SOLDÁVEL.	Pç	Krona	50	0,60	30,00
4	77	38142 - TANQUE PVC BRANCO 24 L	Un	Metasul	80	56,50	4.520,00
4	78	62803 - TE 25 SOLDÁVEL ÁGUA.	Pç	Krona	180	5,00	900,00
4	79	62804 - TE DE 40 MM ESGOTO.	Pç	Krona	100	1,40	140,00
4	80	62805 - TECLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA (COMPLETO).	Pç	Krona	50	36,30	1.815,00
4	81	62812 - TORNEIRA BICO DE PATO.	Pç	Krona	200	10,10	2.020,00
4	82	62813 - TORNEIRA MINUTEIRA (OU TEMPORIZADA).	Pç	RAINHA	40	126,20	5.048,00
4	83	62814 - TORNEIRA PARA JARDIM PVC.	Pç	Krona	150	2,00	300,00
4	84	18147 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	Un	RAINHA	250	21,00	5.250,00



4	85	62815 - TORNEIRA RETA METAL.	Pç	RAINHA	50	30,20	1.510,00
4	86	58299 - TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO, 25 CM.	Pç	Krona	100	7,50	750,00
4	87	17572 - TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL (MARRON) 25 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	500	11,90	5.950,00
4	88	57192 - TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL (MARRON) 32 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	50	28,70	1.435,00
4	89	57193 - TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL (MARRON) 40 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	150	38,00	5.700,00
4	90	57194 - TUBO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL (MARRON) 50 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	Pç	Krona	180	41,90	7.542,00
4	91	57586 - TUBO PVC PARA ESGOTO (BRANCO) 100 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	BARRA	Krona	150	39,80	5.970,00
4	92	17569 - TUBO PVC PARA ESGOTO (BRANCO) 40 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR	BR	Krona	100	13,30	1.330,00



4	93	5688. 57290 - TUBO PVC PARA ESGOTO (BRANCO) 50 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	BR	Krona	100	28,90	2.890,00
4	94	62817 - TUBO PVC PARA ESGOTO (BRANCO) 75 MM. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	BR	Krona	50	39,40	1.970,00
4	95	62818 - VÁLVULA PARA CUBA METÁLICA.	Pç	pianox	100	11,20	1.120,00
4	96	54678 - VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA BRANCA 7/8.	Pç	Metasul	300	2,70	810,00
5	97	62630 - CAIXA PARA DISJUNTORES DE SOBREPOR DE 1.	Pç	LEGRAND	100	4,39123	439,12
5	98	62631 - CAIXA PARA DISJUNTORES DE SOBREPOR DE 3.	Pç	LEGRAND	30	8,49902	254,97
5	99	62632 - CAIXA DE DISJUNTORES DE SOBREPOR DE 8.	Pç	LEGRAND	50	16,27416	813,71
5	100	62633 - CANALETA COM DIVISÃO INTERNA 50 X 20 X 2 M.	Un	DURIN	50	13,86269	693,13
5	101	62640 - CANALETAS ELÉTRICAS PARA PISOS COM MEDIDAS 30 X 10 X 2 M.	Un	DURIN	50	20,3645	1.018,22
5	102	27047 - CAPACITOR PERMANENTE 2 FIOS 250 1.5 UF.	Pç	valper	10	2,9304	29,30
5	103	62641 - CAPACITOR PERMANENTE 2 FIOS 250 2.5 UF.	Pç	valper	10	3,14843	31,48
5	104	62642 - CAPACITOR PERMANENTE 2	Pç	valper	10	2,61206	26,12



5	105	FIOS 250 4.0 UF. 62643 - CAPACITOR PERMANENTE 2 FIOS 250 6.0 UF.	Pç	valper	10	2,2414	22,41
5	106	62645 - CHUMBADOR DE NYLON 1/4" X 3.	Pç	ORION	10	30,00167	300,02
5	107	62653 - CONECTOR TERMINAL FIO AWG ENGATE RÁPIDO 2,5 MM2.	Pç	valper	100	1,77045	177,04
5	108	62654 - CONECTOR TERMINAL FIO AWG ENGATE RÁPIDO 4,0 MM2.	Pç	valper	100	3,09174	309,17
5	109	62657 - CONECTOR TERMINAL FIO AWG ENGATE RÁPIDO 6,0 MM2.	Pç	valper	100	7,82311	782,31
5	110	62660 - CONECTORES PARA HASTE.	Pç	valper	50	29,10336	1.455,17
5	111	62661 - CONJUNTO MONTADO DISJUNTOR 20 A MAIS TOMADA DE SOBREPOR.	Pç	SOPRANO	100	5,91312	591,31
5	112	75227 - DISJUNTORES 60 AMPERES.	Pç	SOPRANO	50	10,62704	531,35
5	113	40887 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, COR AZUL	met	Sil	3.000	0,93319	2.799,57
5	114	29815 - FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO 2,5 MM, NA COR PRETO	M	Sil	3.000	0,81981	2.459,43
5	115	29817 - FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO 2,5 MM, NA COR VERDE	M	Sil	3.000	0,80673	2.420,19
5	116	7380 - FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO 4,0 MM, NA COR AZUL	m	Sil	3.000	1,25152	3.754,56
5	117	7381 - FIO FLEXÍVEL,	m	Sil	3.000	1,25152	3.754,56



		SEÇÃO 4,0 MM NA COR PRETA.					
5	118	7382 - FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO 4,0 MM NA COR VERDE.	m	Sil	3.000	1,25152	3.754,56
5	119	29821 - FIO FLEXÍVEL, SEÇÃO 4,0 MM, NA COR VERMELHA	M	Sil	3.000	1,25152	3.754,56
5	120	62680 - FIO FLEXÍVEL 6,0 MM2 AZUL.	M	Sil	3.000	2,93476	8.804,28
5	121	62681 - FIO FLEXÍVEL 6,0 MM2 PRETO.	M	Sil	3.000	2,93476	8.804,28
5	122	94248 - FIO FLEXÍVEL 6,0 MM2 VERDE	M	Sil	3.000	3,71096	11.132,88
5	123	94247 - FIO FLEXÍVEL 10,0 MM COR AZUL	M	Sil	2.000	4,55258	9.105,16
5	124	72729 - FIO FLEXÍVEL 10MM COR PRETO	m	Sil	2.000	4,55258	9.105,16
5	125	72728 - FIO FLEXÍVEL 10MM COR VERDE	m	Sil	2.000	4,55258	9.105,16
5	126	84305 - FITA DUPLA FACE 19MM X 20 METROS	RL	3M	150	33,41174	5.011,76
5	127	62682 - FITA VEDANTE PARA ENCANAMENTO [VEDA ROSCA].	Pç	Krona	200	3,50165	700,33
5	128	62688 - HASTE METÁLICA COBREADA 2,40 M PARA ATERRAMENTO.	Pç	PEPA	50	12,01375	600,69
5	129	62689 - INTERRUPTOR 1 TECLA.	Pç	FAME	200	4,02057	804,11
5	130	62690 - INTERRUPTOR 2 TECLA.	Pç	FAME	100	6,91172	691,17



5	131	62691 - INTERRUPTOR COM 1 TECLA E TOMADA.	Pç	FAME	100	6,47565	647,56
5	132	62692 - INTERRUPTOR COM 2 TECLA E TOMADA.	Pç	FAME	100	7,84927	784,93
5	133	62694 - INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA.	Pç	FAME	100	3,67608	367,61
5	134	62695 - INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA E 1 TOMADA.	Pç	FAME	100	6,0701	607,01
5	135	62696 - INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLA.	Pç	FAME	100	5,62967	562,97
5	136	30265 - LÂMPADA DICRÓICA CLARA 220 V/50 W, BOCAL E 27.	Pç	Taschibra	100	5,22849	522,85
5	137	62700 - LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W T-8 (LÂMPADA CLARA), BIVOLT.	Pç	Taschibra	100	8,60804	860,80
5	138	27945 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W (TUBULAR).	Pç	Taschibra	200	7,18209	1.436,42
5	139	51194 - LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W (TUBULAR).	Pç	Taschibra	300	7,70101	2.310,30
5	140	26629 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W (TUBULAR).	Pç	Taschibra	1.000	6,44949	6.449,49
5	141	62701 - LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA MR 16, LUZ CLARA, 220/50 A, BI-PINO.	Pç	Taschibra	100	13,07776	1.307,78
5	142	75229 - LÂMPADA LED TUBULAR 8T 12W TASCHIBRA.	Pç	Taschibra	2.000	7,12976	14.259,52
5	143	65494 - Lâmpada led 15w	Un	Taschibra	300	2,51613	754,84



5	144	78313 - LÂMPADA TIPO LED 36W.	Pç	Taschibra	500	18,57225	9.286,12
5	145	76122 - LAMPADA TIPO LED 40W	Un	Taschibra	500	14,94851	7.474,26
5	146	78314 - LÂMPADA TIPO LED 45W.	Pç	Taschibra	500	17,40794	8.703,97
5	147	78315 - LÂMPADA TIPO LED 59W.	Pç	Taschibra	500	21,91256	10.956,28
5	148	31989 - LAMPADA TIPO ECONÔMICA 10 W.	Pç	Taschibra	150	4,74881	712,32
5	149	34186 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 15 W.	Pç	Taschibra	200	4,03802	807,60
5	150	30185 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 25 W.	Pç	Taschibra	500	5,81282	2.906,41
5	151	62702 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 32 W.	Pç	Taschibra	500	16,13026	8.065,13
5	152	62703 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 36 W.	Pç	Taschibra	500	10,13428	5.067,14
5	153	62704 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 40 W.	Pç	Taschibra	500	11,3204	5.660,20
5	154	62705 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 45 W.	Pç	Taschibra	500	15,58517	7.792,58
5	155	62706 - LÂMPADA TIPO ECONÔMICA 59 W.	Pç	Taschibra	300	15,16218	4.548,65
5	156	54353 - LUMINÁRIAS 2 X 20 W.	Pç	Taschibra	200	13,99351	2.798,70
5	157	62712 - LUMINÁRIAS 2 X 40 W.	Pç	Taschibra	400	17,87454	7.149,82
5	158	62759 - PLUG MACHO/FÊMEA PARA ESTENÇÃO.	Pç	FAME	200	8,50774	1.701,55
5	159	62795 - SOQUETE PARA LÂMPADA DE 40 COM BASE, ENGATE RÁPIDO.	Pç	Taschibra	100	3,26181	326,18
5	160	12704 - TOMADA PARA TELEFONE	Un	FAME	20	4,65724	93,14



5	161	62810 - TOMADA UNIVERSAL DE 10 A.	Pç	FAME	100	4,98865	498,86
5	162	62811 - TOMADA UNIVERSAL DE 20 A.	Pç	FAME	100	5,416	541,60
6	163	62687 - FUNDO PARA MADEIRA.	GALÃO	TONACRIL	20	39,20	784,00
6	164	27823 - SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES DE ALVENARIA.	GALÃO	TONACRIL	50	40,30	2.015,00
6	165	62806 - TINNER SOLVENTE.	L	RAUTER	50	16,20	810,00
6	166	69335 - TINTA EPOXI BRANCA, galão 3,6L.	GALÃO	TONACRIL	120	200,90	24.108,00
6	167	29542 - TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES DE ALVENARIA BRANCA 18 LITROS.	GALÃO	TONACRIL	300	122,70	36.810,00
6	168	26255 - TINTA SPRAY ALUMÍNIO PARA METAL.	Pç	COLORGIN	10	12,70	127,00
6	169	39265 - TINTA SPRAY COR BRANCA PARA METAL.	LAT	COLORGIN	30	6,80	204,00
6	170	29680 - TINTA SPRAY COR PRETA PARA METAL.	Pç	COLORGIN	20	6,60	132,00
7	171	62718 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2".	M	BOSS	200	1,26	252,00
7	172	62722 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4".	M	BOSS	200	1,23	246,00
7	173	62725 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA FOGÃO DE GLP.	M	DURIN	50	10,35	517,50
7	174	62729 - MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10 X 10 CM, EM ROLO.	M	PRIMER	200	21,64	4.328,00



7	175	62730 - MÁSCARA DE SOLDA ELETRÔNICA.	Un	valper	1	214,44	214,44
7	176	50076 - MASSA PLÁSTICA SOLDÁVEL BI-COMPONENTE ("DUREPOX").	Pç	loctite	20	6,77	135,40
7	177	48283 - MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (REPARO).	Pç	CENSI	150	70,40	10.560,00
7	178	62737 - ÓLEO DESENGRIPANTE WD/40.	Un	MUNDIAL PRIME	50	23,89	1.194,50
7	179	62740 - PARAFUSO PHILLIPS PARA DRYWALL, CABEÇA FLANGEADA, PONTA AGULHA, 4,2 X 13 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,67	201,00
7	180	62753 - PARAFUSOS PHILLIPS, 4,5 X 50 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,17	51,00
7	181	62744 - PARAFUSOS PHILLIPS, COR PRETA, 3,5 X 25 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,13	39,00
7	182	62745 - PARAFUSOS PHILLIPS, COR PRETA, 3,5 X 45 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,10	30,00
7	183	62747 - PARAFUSOS PHILLIPS, COR PRETA, 3,0 X 10 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,10	30,00
7	184	62742 - PARAFUSOS PHILLIPS, COR PRETA, 4,5 X 50 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,13	39,00
7	185	62748 - PARAFUSOS PHILLIPS, COR PRETA, 6,0 X 100 MM.	Pç	DISCPAR	300	0,28	84,00

Secretaria Municipal de Governo



7	186	30552 - PINCEL PARA PINTURA Nº 3.	Un	ATLAS	100	7,31	731,00
7	187	52881 - PREGO 17X27.	PCT	GERDAU	50	13,07	653,50
7	188	47627 - PREGO 19X36	KG	GERDAU	20	12,97	259,40
7	189	62775 - PREGO 19 X 41	KG	GERDAU	10	13,51	135,10
7	190	36867 - PREGO DE AÇO 10 X 10.	KG	MSIM	10	22,96	229,60
7	191	62776 - PREGO DE AÇO 15 X 15.	KG	MSIM	10	9,93	99,30
7	192	62777 - PREGO DE AÇO 18 X 18.	KG	MSIM	10	13,31	133,10
7	193	55564 - Reator Eletrônico 2 x 20	Un	RCG	30	46,25	1.387,50
7	194	59458 - Reator eletrônico 2 x 32W	Pç	RCG	30	28,44	853,20
7	195	48411 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40.	Pç	RCG	30	24,95	748,50
7	196	62779 - REBITES Nº 4,0 X 06.	Pç	DISCPAR	300	0,07	21,00
7	197	62780 - REBITES Nº 4,0 X 10.	Pç	DISCPAR	500	0,07	35,00
7	198	62781 - REBITES Nº 4,0 X 12.	Pç	DISCPAR	500	0,07	35,00
7	199	62782 - REBITES Nº 4,0 X 14.	Pç	DISCPAR	500	0,07	35,00
7	200	62783 - REBITES Nº 4,0 X 16.	Pç	DISCPAR	500	0,07	35,00
7	201	62784 - REBITES Nº 4,0 X 22.	Pç	DISCPAR	500	0,09	45,00
7	202	62785 - REDUÇÃO DE 50 MM PARA 40 MM ESGOTO.	Pç	Krona	50	1,72	86,00
7	203	40188 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL COM 40MM.	Un	Krona	50	16,38	819,00
7	204	40573 - REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	Pç	Krona	50	23,65	1.182,50
7	205	62786 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM.	Pç	Krona	50	5,02	251,00



7	206	62787 - REGISTRO DE PRESSÃO 32 MM.	Pç	Krona	50	18,73	936,50
7	207	17693 - RELÊ FOTO-ELETRICO COM BASE DE 1000 W.	Pç	ELETROMAR	80	16,93	1.354,40
7	208	31721 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V.	Un	ENERBRAS	100	11,32	1.132,00
7	209	16527 - RODA PÉ MEDINDO 2,5 X 5 DE PVC OU EVA.	M	MEURODAPE	1.000	10,09	10.090,00
7	210	30271 - ROLDANA DE FERRO PARA PORTÃO MEDINDO 5 CM.	Pç	ORION	20	26,88	537,60
7	211	62788 - ROLDANA DE FERRO PARA PORTÃO MEDINDO 6 CM.	Pç	ORION	20	15,36	307,20
7	212	62789 - ROLDANA DE FERRO PARA PORTÃO MEDINDO 7 CM.	Pç	ORION	20	19,20	384,00
7	213	62790 - ROLDANA DE FERRO PARA PORTÃO MEDINDO 10 CM.	Pç	ORION	20	29,19	583,80
7	214	18678 - SERRA CORTA FERRO (PARA SERRA MANUAL).	Pç	mtx	50	29,19	1.459,50
7	215	62794 - SOLDA DE ESTANHO ELETRÔNICA 500 G, 1 MM.	Tube	ORION	5	103,69	518,45
8	216	62622 - CAIBROS EM CAMBARÁ 5 X 10 CM X 5 M.	Pç	cambara	50	42,50	2.125,00
8	217	62698 - LAMINA DE PORTA INTERNA MEDINDO 80 X 2,10 CM.	Pç	SF	100	90,80	9.080,00
8	218	62707 - LINHA 12 X 6 DE 6 METROS.	Pç	ALDO	100	59,10	5.910,00



8	219	62771 - PORTA INTERNA COMPLETA COM CAXILHO 13 CM MEDINDO 80 X 2,10 CM, ABRINDO À DIREITA.	Pç	SF	50	499,10	24.955,00
8	220	62772 - PORTA INTERNA COMPLETA COM CAXILHO 13 CM MEDINDO 80 X 210 CM, ABRINDO À ESQUERDA.	Pç	SF	50	615,38	30.769,00
8	221	62792 - SARRAFOS EM CAMBARÁ 5 X 5CM X 6 M.	Pç	ADERSON	100	10,30	1.030,00
8	222	62791 - SARRAFOS EM CAMBARÁ 2,5 X 5 CM X 6 M.	Pç	ADERSON	100	5,30	530,00
9	223	62650 - CIMENTO.	SC.	SUPREMO	300	37,39	11.217,00
10	224	62797 - TABEIRA 12 X 2,5.	M	ALDO	300	20,00	6.000,00
12	229	31111 - Tijolos 6 furos	Un	DAGNONI	5.000	0,89	4.450,00
12	230	48339 - TIJOLOS DE 08 FUROS.	Un	DAGNONI	10.000	0,70	7.000,00
13	231	62754 - PISO ANTIDERRAPANTE PI 5 COMERCIAL BRANCO MEDINDO 43 X 43.	m²	CEJATEL	500	18,20	9.100,00
13	232	62755 - PISO ANTIDERRAPANTE PI 5 COMERCIAL BRANCO MEDINDO 45 X 45.	m²	CEJATEL	500	24,60	12.300,00
13	233	62756 - PISO LISO PI 5 COMERCIAL BRANCO MEDINDO 43 X 43.	m²	CEJATEL	300	19,25	5.775,00
13	234	62757 - PISO LISO PI 5 COMERCIAL BRANCO MEDINDO	m²	CEJATEL	300	13,40	4.020,00



		45 X 45.				
					Total	
					637.717,92	

Itajaí, 29 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 334/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS, DIVISÓRIAS E PERSIANAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

4924 - DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (07.082.650/0001-72)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	16	52160 - COLOCAÇÃO DE PERSIANA POR METRO DE TRILHO (ESTA INCLUSO NESTE ITEM OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E A COLOCAÇÃO)	Metro	PRÓPRIA	1.217	2,00	2.434,00
2	17	61505 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROLO NO TECIDO 40% TRAMA DE FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO DE CAMADA COM 60% PVC, COM COMANDO LATERAL MANUAL COM ABERTURA DE 1% COM SANEFA, LAVÁVEL; TECIDO NÃO COLA QUANDO ABRE; COR CINZA CLARO E PERFIS COR BRANCO.	m²	PRÓPRIA	1.250	133,5976	166.997,00



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 364/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PAVER E GUIA DE PAVIMENTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

76 - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (80.738.016/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	90643 - GUIA ALERTA COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA CONCRETO - DIMENSÕES (CM) 40X40X2,5	m²	PRÓPRIA	11.000	17,00	187.000,00
4	90644 - GUIA DIRECIONAL COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA CONCRETO - DIMENSÕES (CM) 40X40X2,5	m²	PRÓPRIA	5.500	17,00	93.500,00
Total					280.500,00	

44037 - LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (45.393.471/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	80785 - PAVER NATURAL - DIMENSÕES (CM) 10,X20X6	m²	PRÓPRIA	6.600	59,70	394.020,00
2	80786 - PAVER COM PIGMENTAÇÃO VERMELHO - DIMENSÕES (CM) 10,X20X6	m²	PRÓPRIA	1.400	67,90	95.060,00
Total					489.080,00	

Itajaí, 31 DE JANEIRO DE 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



2	18	13853 - PERSIANA VERTICAL COMPOSTA DE LÂMINAS DE TECIDO DE POLIESTER, LINHA NUANCE E TRILHO COMPLETO EM ALUMÍNIO, (ESTA INCLUSO NESTE ITEM A PERSIANA, O TRILHO, COMPONENTE PARA FIXAÇÃO E A COLOCAÇÃO)	m²	PRÓPRIA	1.207	47,00	56.729,00
2	19	24464 - PERSIANA VERTICAL EM LÂMINAS DE PVC, 1º LINHA, TRILHOS BRANCOS, SEM BANDÓ, COLOCADA E FIXADA.	m²	PRÓPRIA	1.070	57,00	60.990,00
2	20	25137 - LAVAÇÃO DE PERSIANA - TIPO VERTICAL - COM SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO	m²	PRÓPRIA	1.425	2,00	2.850,00
3	21	52163 - COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC COM A PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA ESTA INCLUSO NESTE ITEM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO DO FORRO E DEMAIS INSUMOS PARA FIXAÇÃO (PREGOS ETC.)	Metro	PRÓPRIA	3.490	1,00	3.490,00
3	22	90267 - FORRO DE PVC COMPOSTO DE LAMINAS DE PVC DE 200X8MM, COR BRANCA OU CINZA CLARO.	m²	REAL	3.490	28,74	100.302,60
3	23	13856 - MEIA	m	REAL	3.440	1,00	3.440,00



		CANA DE FORRO (ACABAMENTO LATERAL) BARRA MEIA CANA DE PVC 8MM (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)					
3	24	90550 - FORRO DE ISOPOR TEXTURIZADO NAS MEDIDAS DE 0,625mm LARGURA X 1,250mm COMPRIMENTO X 20mm DE ESPESSURA, INSTALADO, COM PERFIS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	m²	gim	1.475	90,00	132.750,00
Total						529.982,60	

47787 - GEVAERD SERVIÇOS LTDA (50.030.566/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13850 - COLOCAÇÃO DE FECHADURA (ESTA INCLUSO NESTE ÍTEM A FECHADURA, E DEMAIS ACESSÓRIOS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO)	Un	serviço	269	55,28	14.870,32
1	2	13847 - DOBRADIÇA DE METAL PARA DIVISÓRIA (ESTA INCLUSO NESTE ÍTEM A DOBRADIÇA, PARAFUSOS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO)	Un	serviço	352	18,94	6.666,88
1	3	13848 - FECHADURA REDONDA EM METAL PARA DIVISÓRIA (ESTA	Un	serviço	245	47,70	11.686,50

Secretaria Municipal de Finanças



1	8	DIVISÓRIA 27795 - PAINEL/VIDRO DIVISÓRIA FIXA, SISTEMA DIVILUX, COMPOSTA DE PAINEL COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 35 MM, COR AREIA, BRANCO, BEGE OU CINZA. VIDRO TRANSPARENTE 3MM, ESTÁ INCLUSO NESTE ÍTEM: A DIVISÓRIA, O VIDRO FIXADO COM NEOPRENE, PERFIS, MONTANTES, PEÇAS PARA A FIXAÇÃO DE PINTADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO	m²	serviço	1.162	146,87	170.662,94
1	9	90266 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA)	m²	serviço	2.882	24,17	69.657,94
1	10	13836 - PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA COMPOSTA DE PAINEL COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 35 MM, COR AREIA, BRANCO, BEGE OU CINZA, ESTÁ INCLUSO NESTE ÍTEM: A PORTA (PAINEL), FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTANTES, BATENTE, REQUADROS E PEÇAS PARA A FIXAÇÃO DE AÇO PINTADO EM AÇO PINTADO, E MÃO DE OBRA	Un	serviço	189	290,98	54.995,22



		INCLUSO NESTE ÍTEM A FECHADURA, E DEMAIS ACESSÓRIOS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO)					
1	4	13849 - FECHADURA TETRA DE SEGURANÇA PARA PORTA DE DIVISÓRIA EM METAL (ESTA INCLUSO NESTE ÍTEM A FECHADURA, E DEMAIS ACESSÓRIOS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO)	Un	serviço	194	50,35	9.767,90
1	5	13840 - JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE ABRIR COMPOSTO DE FECHADURA, DOBRADIÇAS, BATENTES E REQUADROS EM AÇO PINTADO, (INCLUSO NESTE ÍTEM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO)	JG	serviço	211	195,69	41.290,59
1	6	13841 - JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER COMPOSTO DE FECHADURA, ROLDANAS, TRILHO, BATENTES E REQUADROS EM AÇO PINTADO, (INCLUSO NESTE ÍTEM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO)	JG	serviço	166	190,77	31.667,82
1	7	13835 - PAINEL/PAINEL DE	m²	serviço	2.253	158,39	356.852,67



		ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 0,80 X 2,10M					
1	11	13851 - VIDRO PARA DIVISÓRIA INCOLOR 5 MM (INCLUSO NESTE ÍTEM O VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 5MM, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FIXAÇÃO COM NEOPRENE)	m²	serviço	423	116,08	49.101,84
1	12	13837 - PORTA COMPLETA DE CORRER - COMPOSTA DE PAINEL COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 35 MM, COR AREIA, BRANCO, BEGE OU CINZA. MEDIDAS: 0,80 X 2,10M ESTÁ INCLUSO NESTE ÍTEM: A PORTA (PAINEL), FECHADURA, ROLDANAS, TRILHO, MONTANTES, BATENTE, REQUADROS E PEÇAS PARA A FIXAÇÃO DE AÇO PINTADO EM AÇO PINTADO, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO.	Un	serviço	177	298,77	52.882,29
1	13	55832 - PORTA FOLHACOMPOSTA POR PAINEL, SISTEMA DIVILUX, 35 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COR AREIA, BRANCO, BEGE OU CINZA, NAS DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E	Un	serviço	148	98,14	14.524,72



		A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)					
1	14	35346 - PERFIL DE AÇO PINTADO, TIPO BAGUETE BARRA COM 1200 MM (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	BR	serviço	588	6,45	3.792,60
1	15	35347 - PERFIL DE AÇO PINTADO, TIPO H BARRA COM 03 METROS. (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	BR	serviço	688	16,83	11.579,04
Total					899.999,27		

Itajaí, 30 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023
SIPE 305041/2023-e

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através do seu presidente, informa que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 cujo objeto consiste no EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SCHULZE E OTTO HOIER, resultou no seguinte:

EMPRESAS VENCEDORA:

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Itajaí, 01 de fevereiro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CHAVE TCE: B0044F264685A7EC2667DC4BD5E23D51C8FE05F2

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de fevereiro de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CHAVE TCE: A62DB1962566899B48A3D2591F99ED3C39CA8FEF

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 13h30min do dia 22 de fevereiro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024. Os

interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de fevereiro de 2024
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0344/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANGELA DA COSTA MARTINS, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Antônio Nicoletti, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 0345/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 155/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 300, de 26 de janeiro de 2024, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

ONDE SE LÊ:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréia Imthurn Girardi	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 31/05/2024

LEIA-SE:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréia Imthurn Girardi	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 03/05/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0346/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 13683/2024-e, resolve DESIGNAR o servidor EVANDRO LUIZ LOPES, matrícula nº 1305104, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em substituição ao servidor Atanir de Andrade, matrícula nº 1127601, que está em férias, de 01 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0347/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 13683/2024-e, resolve DESIGNAR o servidor MARCELO TOBIAS, matrícula nº 1127501, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em substituição ao servidor Atanir de Andrade, matrícula nº 1127601, que está em férias, de 15 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0348/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JEAN CARLOS SIMAS, matrícula nº 396908, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0349/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora MANUELA DAROSCI, matrícula nº 2578601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar a função de Gratificada de Coordenador do Programa de Medidas Sócio Educativas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0350/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve

RETIFICAR a Portaria nº 4336, de 15 de dezembro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2751, de 15 de dezembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio à servidora GESIANE PINTO, matrícula nº 1314102, onde se lê: “01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024”, leia-se: “01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024”.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0351/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora LIANA MARTINS, matrícula nº 1512401, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, para desempenhar a função gratificada de Responsável pelo expediente da área administrativa, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em substituição a servidora Jerusha Malu Rodrigues, matrícula nº 1726601, que estará em férias, de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de março de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0352/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR FELIPE DA SILVA PEREIRA MEDEIROS, matrícula nº 2420301, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor III, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 19 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024, em substituição à servidora Silvana Bernardes Dittrich, matrícula nº 2117903, que estará em férias.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0353/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0102/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 201, de 22 de dezembro de 2011, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1558201	David Juan Francisco	Técnico em Atividades Administrativas	31/01/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0354/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4816/2023 e do Ofício nº 031/2024, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora JACQUELINE ADAIR BERNARDES RODRIGUES, matrícula nº 4330001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0355/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR FLAVIANA DA SILVA CORRÊA**, matrícula nº 1770803, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, para interino e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 05 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, em substituição a servidora Juliana Costa que estará designada em substituição ao servidor Amarildo Sartor, matrícula nº 2262703.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0356/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e C.Is nº 94/2024/SMS/DGPS e SIPEs nº 25401-25703/2024-e, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2169401	Franciani Ketlin da Silva Dalabrida	Técnico em Enfermagem	01/02/2024
2260601	Roselei Lunardi Thome	Técnico em Enfermagem	09/02/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0357/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1143, de 02 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor AUGUSTO CARLOS FAVARETTO VARIANI, matrícula nº 2273201, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0358/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 22500/2024-e, e requerimento do servidor, nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2273201	Augusto Carlos Favaretto Variani	Guarda Municipal – 2ª Classe	29/01/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0359/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 25444/2024-e, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art 1º - **NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I – Membros Permanentes:

Presidente: Jorge Alberto de Mello – Matrícula nº 859401

Presidente

Substituto: Rogério Camargo – Matrícula nº 2030301

Secretário: Sérgio Galm – Matrícula nº 3514001

Equipe de

Membros:

Gisele Vicente – Matrícula nº 1124801

Fernanda Feller – Matrícula nº 2164204

Deise Almira Borba – Matrícula nº 2323502

Edília Farias Klever – Matrícula nº 1404401

Rogério Camargo – Matrícula nº 2030301

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial: Portaria nº 3372, de 12 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de dezembro de 2021.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0360/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 25444/2024-e, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art 1º - **NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I- Comissão Especial:

Presidente: Jorge Alberto de Mello – Matrícula nº 859401

Presidente

Substituto: Rogério Camargo – Matrícula nº 2030301

Secretário:

Sérgio Galm- Matrícula nº 3514001

Membros:

Gisele Vicente- Matrícula nº 1124801

Fernanda Feller – matrícula nº 2164205

Rafael da Silva Santos Albuquerque – matrícula nº 1389103

Monique Luciane Corra - Matrícula nº 106001

Rogério Camargo – Matrícula nº 2030301

Art. 2º - Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial: Portaria nº 3373, de 12 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de dezembro de 2021.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0361/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 25444/2024-e, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR a COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

Art. 1º:

I – Membros Permanentes:

Pregoeiro: Jorge Alberto de Mello – Matrícula nº 859401

Pregoeiro

Substituto: Gisele Vicente - Matrícula nº 1124801

Membros:

Adriana da Silva dos Santos – Matrícula nº 915703

Isabel Cristina Sestrem – Matrícula nº 1190704

Gisele Vicente - Matrícula nº 1124801

II – Membros Permanentes:

Pregoeiro: Sérgio Galm – Matrícula nº 3514001

Pregoeiro

Substituto: Gisele Regina Gomes - Matrícula nº 1124201

Membros:

Fernanda Feller – Matrícula nº 2164205

Tânia Maria Novaes – Matrícula nº 2117405

Gisele Regina Gomes - Matrícula nº 1124201

III- Membros Permanentes:

Pregoeiro: Luciano Pinheiro dos Santos – Matrícula nº 774604

Pregoeiro

Substituto: Rogério Camargo - Matrícula nº 2030301

Membros:

Fernanda Melo Barbieri – Matrícula nº 1763401

Mayara Regina Furtado – Matrícula nº 2366602

Rogério Camargo - Matrícula nº 2030301

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial: Portaria nº 2680, de 06 de setembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2579, de 06 de setembro de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0362/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 330/2024, que designou a servidora SIRLEY NEVES CUGIK, matrícula nº 1389604, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de Secretária do Centro Municipal de Educação Alternativa – CEMESPI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de 01 de fevereiro de 2024 a 04 de abril de 2024, em substituição a servidora Juliana Storino Ientsch Wilhelm, matrícula nº 1506210, afastada em prorrogação da licença maternidade e férias.

Onde se lê: Itajaí, 15 de setembro de 2023.

Leia-se: Itajaí, 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0363/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, a servidora Graziella Semientcoski– Matrícula nº 951321, nomeado como Equipe de apoio, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a servidora Angélica Joana Joaquim– Matrícula nº 2375901, como Equipe de apoio, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0364/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria 181, 19 de janeiro de 2024, que exonerou, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIANE WINTER, matrícula nº 867008, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO VICE-PREFEITO:

Onde se lê: a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Leia-se: a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 0365/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0124/2024/DGP/SME – SIPE nº 17409/2024-e, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 045/2024, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ariane Viegas Luiza	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Suelen Araci Goulart de Almeida	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0366/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII e conforme decisão nos Autos dos Processos nº 0312689-65.2017.8.24.0033 e 0309572-32.2018.8.24.0033, resolve TORNAR NULO a portaria nº 1550, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1922, de 06 de junho de 2018, que suspendeu os efeitos da Portaria nº 3500, de 10 de agosto de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1782, de 16 de agosto de 2017, que fez cessar os efeitos da Portaria nº 042/2014/SMS/SIPAS, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1318, de 07 de março de 2014, do servidor EDIMAR GARCIA, matrícula nº 1199204, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, restabelecendo a percepção da Função Gratificada de Auditor de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS - SIPAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 0367/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 179/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Laura Sichinel dos Anjos	10h	Professor	Ciências	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Andreia de Aviz dos Reis	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Arthur da Costa Guimarães	30h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Beatriz Godinho	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Claudecir Fontana da Rocha	40h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Claudia Azambuja Silva	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024

Danila Fernanda da Silva de Oliveira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 01/08/2024
Elisângela Silva Barbosa	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 01/03/2024
Evandro Archilenger Leite	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Ezequiel Borges	30h	Professor	Geografia	Permanente	06/02 a 03/06/2024
Fernanda Santana Vale de Souza	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Izabel Santos da Costa	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Janeth Aline Teixeira de Melo	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 17/12/2024
José Ricardo Pires	10h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Gisele Cristiane Teixeira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Helder Carneiro Brito	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 01/04/2024
Karina de Souza Bittencourt	20h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 31/05/2024
Liliane Aparecida Custódio	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 03/06/2024



Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lucivani Correia da Costa Moreira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Maria Aparecida Nunes Miguel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 07/03/2024
Maria Cristina de Oliveira Carvalho	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Mayara Bruno de Oliveira Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Nathália Sales Oliveira	30h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Paula Roberta Galvão Perin	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Rafaela Alves da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Rejane Marcon Duarte Stadysz	30h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 03/06/2024
Renata Jeane Lima Cabral	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Ronise Vanunci Buchele	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Sandra Maria de Limas	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Sintique da Silva Luz	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Valdineia Aparecida Lima	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/12/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0368/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 191/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lúcia Aparecida Cazuza Potter	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Maria da Conceição Ribeiro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 17/12/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0369/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 189/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Carolina Braganholo	20h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Daniele dos Santos Oliveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Diná Caroline Teixeira Rodrigues	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/05/2024
Fernanda Thayane Fallgatter	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 30/10/2024
Jackson Machado Dias	30h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Joelma da Costa Gomes Mota	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
José Oscar Brites Gonçalves	30h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 03/06/2024
Joyce Cristina da Silva Ramos	30h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 03/06/2024
Mabel Pessoa Spindola	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Mary Andrea de Souza	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 17/12/2024
Viviane Costa de Lima	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 03/06/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0370/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 050/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21	11/01/24 A 31/01/24
ANA CLAUDIA MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	31/01/24 A 01/02/24 E 23/01/24 E 15/01/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	27/01/24 A 26/03/24
ANDRE MATOS MENDONCA	2274301	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	26/01/24 A 27/01/24
ANDRE OTAVIO SAIBRA CONCEICAO	2418102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	01/02/24 A 04/02/24
ANGELA MAES BARCELOS THOME	858801	GUARDA PATRIMONIAL	05	29/01/24 A 02/02/24
CRISTIANA KRUGER CABRAL	1437305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	22/01/24 A 23/01/24, 29/01/24 A 30/01/24
CRISTINA SHEILA FARKAS	1769301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	11/01/24 E 14/01/24 E 29/01/24 A 02/02/24
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30	22/01/24 A 20/02/24
SIRLENE SERBOSKI DA SILVA FILASTRO	743402	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	19	14/12/23 A 31/12/23 E 01/02/24
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/02/24

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0371/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da função de confiança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
308/2024	GISELE ALESSANDRA MARTINS - matrícula nº 657807	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Antônio Ramos

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0372/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SAIDA CAROLINE CAIRE, matrícula nº 2128703, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0373/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO, matrícula nº 1912501, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do C.E.I. Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0374/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1893208	ALINE BLENKE KUBIAK	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/02/24 A 31/01/25
2190103	ANGELICA DA SILVA SOARES	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/02/24 A 31/01/25
1855502	FERNANDA CRISTINA ZIPF	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/02/24 A 31/01/25

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0375/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor HERNANDE RUSSI, matrícula nº 1762805-1762806, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Antônio Ramos, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0376/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora GISELE ALESSANDRA MARTINS, matrícula nº 657807, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0377/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
695710	KELLY CRISTINA DA SILVA R DE FREITAS	PROFESSOR	01/02/2024 A 31/01/25

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0378/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2073401	ISABELA SCHEWINSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/24 A 01/02/25

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º0379/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 048/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM, matrícula nº 1533002, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 27 de janeiro de 2024 a 26 de março de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0380/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0108/2024/SECAGEP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2604001	João Vitor Moreira Samarão	Agente em Atividades Administrativas	01/02/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0381/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 4328/2023, de 15 de dezembro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2751, de 15 de dezembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio à servidora JANE CHAGAS DO PRADO VENÂNCIO, matrícula nº 1752505, onde se lê: “01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024”, leia-se: “01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024”.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0382/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 183/2024/DGP/SME – SIPE nº 26114/2024-e, resolve **EXCLUIR** das portarias abaixo relacionadas, no que concerne os professores descritos, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período	Portaria nº
Alessandra Aparecido Formigoni	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	042/2024



Denise Tenório da Silveira Ewald	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	0113/2024
Jeniffer Saldanha de Medeiros	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024	0301/2024
Lisiane de Camargo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024	0196/2024
Lucimar Inês Gomes da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	044/2024
Luiz Antônio Camargo do Nascimento	30h	Professor	História	Permanente	01/02 a 01/03/2024	0252/2024
Rudinei Silveira	30h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 03/06/2024	0304/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0383/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 182/2024/DGP/SME – SIPE n° 26122/2024-e, resolve **EXCLUIR** das portarias abaixo relacionadas, no que concerne os professores descritos, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período	Portaria n°
Camila Souza dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	048/2024
Sabrina Ribeiro Assi	40h	Professor	Arte – Musicalização	Permanente	01/02 a 17/12/2024	0196/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0384/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 169/2024/DGP/SME – SIPE n° 23867/2024-e, resolve **EXCLUIR** das portarias abaixo relacionadas, no que concerne os professores descritos, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período	Portaria n°
Celia Borba Ledoux Bitencourt	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	044/2024
Daniela Lazarini	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	0113/2024
Eliene da Silva Seromenho Lima	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	0195/2024
Marcela Kuchenbecker	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 01/03/2024	047/2024
Natalina Schitz	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	048/2024
Sirlene de Lima	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024	046/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0385/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao SIPE n° 313583/2023-e, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula n° 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Francieli da Silva	2139111	10 horas	Professor	03/03/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0386/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, **ELVIS DE SOUZA**, matrícula n° 2338802, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Elias Adaime, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0387/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n° 0195/2024 – SIPE n° 28281/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n° 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
Vanessa Cugnier	Agente em Atividades de Educação	1583209	31/01/2024 a 29/05/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



2562601	Vagner Aparecido Teodoro	Professor - Inglês	10h	01/02/2024
---------	--------------------------	--------------------	-----	------------

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0388/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao SIPE nº 27609/2024-e, e requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2598501	Angela Maria Del Sent	40h	02/02/2024
2600601	Marcelo Adriano Felix	30h	02/02/2024
770009	Nilce Curioni	40h	02/02/2024
2445302	Rafael Heyder Mendes	40h	02/02/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0390/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I.nº 0198/2024/DGP/SME – SIPE 28397/2024-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora TATIANE PESSI DOS SANTOS, matrículas nº 2290203, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 28 de janeiro de 2024 a 26 de maio de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 27 de maio de 2024 a 25 de julho de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0391/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 184/2024 – SIPE nº 26165/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1911702	Cleonice Vieira	Professor - Educação Infantil	20h	01/02/2024
2561801	Andrea Dejaina Barbosade Oliveira da Silva	Professor - Anos Iniciais	20h	01/02/2024
2522401	Cristiane da Silva Coimbra Lira	Professor - Língua Portuguesa	20h	01/02/2024
1901608	Daiane Siqueira Ferreira	Professor - Anos Iniciais	20h	01/02/2024
1647206	Débora Cristina Vieira de Oliveira	Professor - Educação Física	20h	01/02/2024
1615722	Elisângela Galm Nicoletti	Professor - Anos Iniciais	20h	01/02/2024
1432907	Elusa Batista	Orientador Educacional	40h	01/02/2024
2217404	Indiara Ferreira da Motta	Professor - Língua Portuguesa	20h	01/02/2024
2387601	Ismael Avelino da Silva Chuenck	Professor - Inglês	20h	05/02/2024



PORTARIA N.º 0394/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 176/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 25630/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2245703	RENATA CÁSSIA VENERIO	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	29/01/2024
1772911	SORAIA MARIA BALDANCA DE RAMOS	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	27/01/2024

Itajaí, de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0395/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 179/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 25681/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
479104	Gisele Liliane Moreira	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/01/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0396/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar n.º 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto n.º 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. n.º 001/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2358601	Bruno Vieira de Oliveira	Técnico em Atividades de Engenharia	B
2004701	Pedro Henrique de Castro Almeida	Técnico em Atividades Administrativas	D

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0397/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar n.º 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto n.º 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. n.º 001/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1653801	Debora Beatriz Pereira	Atendente de Unidade de Saúde	E
1947001	Sonia Izaura Souza Saragoça	Enfermeiro	D
2360301	Jaqueline Veronica da Cunha Vicente	Farmacêutico	B
1529301	Deise Baixo Duarte Furtado	Fonoaudiólogo	F
1181501	Cintia Ferreira Leão	Médico	E
1761603	Rogério Paulo Moritz Filho	Médico	E
2024603	Debora Regina Fernandes	Técnico em Enfermagem	C
2166101	Eduarda Cristhine Pereira	Técnico em Enfermagem	C
2186101	Melize Pires da Veiga	Técnico em Enfermagem	C
2167101	Tatiane Miranda	Técnico em Enfermagem	C

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0398/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 136/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE n.º 19371/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2359801	LARA ADRIANA LESKE	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-40H	A2-40H	19/01/2024
2357801	SIMONE TEREZINHA SOUZA SCHULLER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30H	A2-30H	15/12/2023

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0399/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar n.º 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto n.º 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. n.º 001/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de janeiro de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2003501	Douglas Francisco Dias de Carvalho	Profissional de Educação Física	H

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0400/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar n.º 133/2008, consoante com o Decreto n.º 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. n.º 001/2024/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2360301	Jaqueline Veronica da Cunha Vicente	Farmacêutico	II
1689401	Rebeca Michels da Silveira	Psicólogo	III

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0401/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 174/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 25428/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1556211	PATRICIA DE SOUZA PITA	SUPERVISOR ESCOLAR	A3-40H	A4-40H	31/01/2024
2245703	RENATA CÁSSIA VENERIO	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	29/01/2024
1772911	SORAIA MARIA BALDANCA DE RAMOS	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	27/01/2024

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0402/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 001/2024/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de dezembro de 2023:

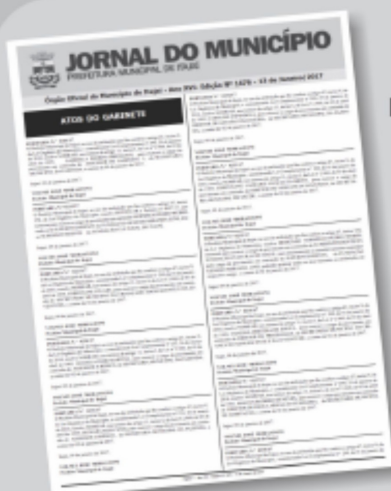
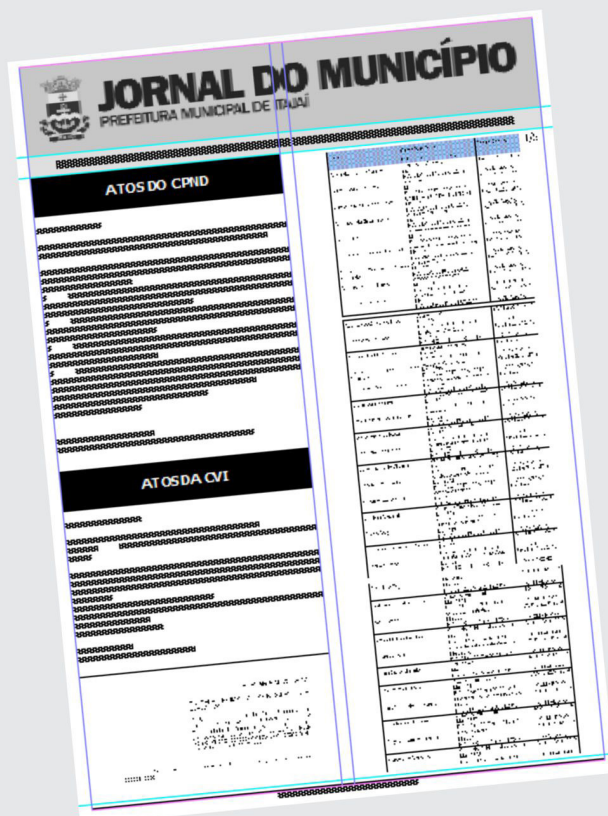
Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1106501	Nestor Daniel Huaco Palomino	Médico	G

Itajaí, 02 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



O NOSSO JORNAL!



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

